

São Cristóvão (SE), 15 de Janeiro de 2024.

1

OFÍCIO Nº 133/2024/SEMED/SE

Ao Ilm.º Sr.,
JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Presidente da CELM

Assunto: 4º termo aditivo ao contrato nº 10/2021 – PROJENC

Prezado,

Segue em anexo o processo nº 04.2024.0010, para que seja elaborado a minuta do 4º termo aditivo ao Contrato nº 10/2021 e posterior encaminhamento a Procuradoria Geral do Município para parecer.

Atenciosamente,


DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

**CONTRATO: PROJENC – PROJETOS DE ENGENHARIA DE
CUSTOS LTDA**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Fls. 02
Rub. 4

Zimbra

mayra.prado@saocristovao.se.gov.br

Re: Renovação do contrato nº 10/2021- SEMED/SC (4º termo)**De :** Ana Amelia <anaamelia@projenc.com.br>

Qui, 11 de jan de 2024 11:25

Assunto : Re: Renovação do contrato nº 10/2021- SEMED/SC (4º termo)

📎 14 anexos

Para : MAYRA JAYANNE PRADO MENEZES E MARTINS
<mayra.prado@saocristovao.se.gov.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Bom dia

Segue documentação solicitada para a renovação.

Estaremos à disposição para quaisquer informações.

Favor confirmar o recebimento.

Ana Amelia
(79) 999799367

Em qua., 10 de jan. de 2024 às 12:01, MAYRA JAYANNE PRADO MENEZES E MARTINS

<mayra.prado@saocristovao.se.gov.br> escreveu:

Prezado,

Vimos por meio deste, consultar se a empresa PROJENC - Projetos e Engenharia de Custos Ltda. tem interesse em renovar o Contrato nº10/2021 (4º termo) com a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, que vence no dia 18 de fevereiro de 2024.

Solicitamos ainda, que uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe por meio de ofício a manifestação de interesse, bem como o contrato social, documento dos sócios, dados bancários, certidões, declaração que não emprega menores.

At.te
Mayra Jayanne
(79) 98825-2584

--

 **Certidão_Negativa estadual.pdf**

203 KB

 **CERTIDÃO CREA PROJENC 2024.pdf**

411 KB

 **CERTIDÃO ANA AMELIA CREA 2024.pdf**

409 KB

 **carta de renovação.pdf**

462 KB

 **11 ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf**

2 MB



-  **CNH-ANA AMELIA.pdf**
109 KB

 -  **cnd prefeitura.pdf**
82 KB

 -  **CNH-GERALDO.pdf**
109 KB

 -  **certidao_trabalhista.pdf**
84 KB

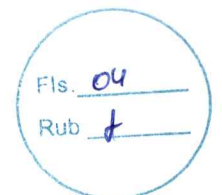
 -  **Consulta Regularidade do Empregador.pdf**
93 KB

 -  **divida ativa da uniao.pdf**
76 KB

 -  **declaração menor.pdf**
523 KB

 -  **dados bancários.pdf**
503 KB

 -  **tribunal de justiça - civil.pdf**
467 KB
-



A Prefeitura Municipal de São Cristóvão

Secretaria Municipal de Educação

ATT. MAYRA JAYANNE PRADO MENEZES E MARTINS

Aracaju, 11 de janeiro de 2024

Prezada Senhora,

Vimos por meio deste, informar que a **PROJENC - Projetos de Engenharia de Custos LTDA** tem interesse em renovar o contrato nº 10/2021 com a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, referente ao desenvolvimento/elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e urbanismo e projetos complementares de engenharia, visando a construção, reforma e/ou ampliação das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.

Atenciosamente,

ANA AMELIA
MACHADO DE
FREITAS:29429129520

Assinado de forma digital por ANA
AMELIA MACHADO DE
FREITAS:29429129520
Dados: 2024.01.11 10:46:23 -03'00'

Ana Amélia Machado de Freitas

Sócia Responsável Técnica

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fls. 06

Rub. 1

ORÇAMENTO GLOBAL

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para as diversas instituições escolares do Município de São Cristóvão/SE.

PLANILHA COMPARATIVA DE VALORES PARA 2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	CONTRATO: 010/2021		VALOR ATUAL PELA TABELA DA CEHOP	
				VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNIT. ATUAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PROJETO ARQUITETURA E URBANISMO				117.569,02		198.326,28
1.1	PROJETO ARQUITETURA DE OBRAS NOVAS				34.901,52		77.965,35
1.1.1	Ginásio de esportes	m2		8,9	0,00	16,56	-
1.1.2	Escolas, creches	m2		3.112,53	27.701,52	20,06	62.437,35
1.1.4	Maquete Eletrônica	und		12,00	7.200,00	1294	15.528,00
1.2	PROJETO ARQUITETURA DE OBRAS EXISTENTES OU PROJETADAS				82.667,50		120.360,93
1.2.1	Reformas				66.075,50		76.081,73
1.2.1.1	Reforma de revestimentos, pequenos elementos e readequação de projetos até 50m²	und		10,00	7.000,00	967,02	9.670,20
1.2.1.2	Reforma de revestimentos, pequenos elementos e readequação de projetos acima de 50m²	m²		3.495,00	20.970,00	6,815	23.818,43
1.2.1.3	Reforma com demolições e novas execuções até 50,00 m²	und		10,00	7.000,00	967,02	9.670,20
1.2.1.4	Reforma com demolições e novas execuções acima de 50,00 m²	m²		3.495,00	31.105,50	9,42	32.922,90
1.2.2	Restaurações	m2		600,00	6.000,00	17,6	10.560,00
1.2.3	Levantamento Cadastral - Áreas acima de 200,00m²	m2		3.300,00	6.600,00	7,98	26.334,00
1.2.4	Projeto de Acessibilidade OBS: Se a contratação incluir o projeto de reforma da edificação, este item não será pago.	m2		2.495,00	3.992,00	2,96	7.385,20
1.2.5	Ampliações - o valor será de 80% do valor para obras novas correspondentes	m²		2.495,00			
2	PROJETOS DE ENGENHARIA				160.403,80		304.363,50
2.1	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUINDO FUNDAÇÕES				42.270,00		81.721,75
2.1.1	Concreto e/ou Recuperação Estrutural, incluindo Fundação	m2		4.795,00	23.975,00	11,15	53.464,25
2.1.2	Aço/Alumínio/Madeira e/ou Recuperação Estrutural	m2		950,00	3.325,00	5,32	5.054,00
2.1.3	Recuperação estrutural com reforço	m²		2.495,00	14.970,00	9,3	23.203,50

00

2.2	PROJETO ELÉTRICO						31.180,00			55.085,00
2.2.1	Projeto Elétrico Edificações	m2	4.795,00	4			19.180,00	7		33.565,00
2.2.2	Projeto Elétrico de Iluminação Artística (Luminotécnico)	m2	1.000,00	12			12.000,00	21,52		21.520,00
2.3	PROJETO DE ESGOTO						9.925,65			21.433,65
2.3.1	Projeto de Esgoto Sanitário	m2	4.795,00	1,37			6.569,15	3,02		14.480,90
2.3.2	Projeto de tratamento de esgoto	m²	4.795,00	0,7			3.356,50	1,45		6.952,75
2.4	PROJETO HIDRÁULICO						6.569,15			14.480,90
2.4.1	Hidráulico - Água fria	m²	4.795,00	1,37			6.569,15	3,02		14.480,90
2.5	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL						3.836,00			8.055,60
2.5	Projeto de Drenagem Pluvial	m2	4.795,00	0,8			3.836,00	1,68		8.055,60
2.6	PROJETO DE IRRIGAÇÃO (áreas verdes / jardins)						0,00			-
2.6	Projeto de Irrigação	m²		0,8			0,00	1,25		-
2.7	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL						4.000,00			6.795,00
2.7	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil	unid.	5,00	800			4.000,00	1359		6.795,00
2.8	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (até 750m²) - aprovado no corpo de bombeiros						10.800,00			19.530,00
2.8	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	m2	9.000,00	1,2			10.800,00	2,17		19.530,00
2.9	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (acima de 750m²) - aprovado no corpo de bombeiros						10.485,00			15.832,35
2.9	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	m2	3.495,00	3			10.485,00	4,53		15.832,35
2.10	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GLP (aprovado no corpo de bombeiros)						13.500,00			27.180,00
2.10	Projeto de Instalação de GLP	unid.	15,00	900			13.500,00	1812		27.180,00
2.11	PROJETO SPDA (até 750m2)						1.200,00			1.680,00
2.11	Projeto SPDA	m2	1.500,00	0,8			1.200,00	1,12		1.680,00
2.12	PROJETO SPDA (acima de 750m2)						3.420,00			5.130,00
2.12	Projeto SPDA	m2	3.800,00	0,9			3.420,00	1,35		5.130,00
2.13	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (até 500m²)						5.600,00			10.640,00
2.13	Projeto de Cabeamento Estruturado	m2	4.000,00	1,4			5.600,00	2,66		10.640,00
2.14	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (acima 500m²)						7.560,00			13.671,00
2.14	Projeto de Cabeamento Estruturado	m²	6.300,00	1,2			7.560,00	2,17		13.671,00
2.15	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO (até 500m²)						4.810,00			9.740,25
2.15	Projeto de Climatização	m2	2.405,00	2			4.810,00	4,05		9.740,25
2.16	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO (acima 500m²)						3.493,00			8.483,00
2.16	Projeto de Climatização	m²	2.495,00	1,4			3.493,00	3,4		8.483,00
2.17	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS (até 500m²)						630,00			1.920,00
2.17	Compatibilização de Projetos	m2	1.500,00	0,42			630,00	1,28		1.920,00
2.18	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS (acima 500m²)						570,00			1.635,00
2.18	Compatibilização de Projetos		1.500,00	0,38			570,00	1,09		1.635,00
2.19	AS BUILT						565,00			1.350,00
2.19	AS BUILT	m2	1.500,00	0,37			565,00	0,9		1.350,00

[Handwritten signature]

3	SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS						106.625,00		145.547,00
3.1	SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SUB-SOLO(PERCUSSÃO)						57.300,00		85.165,00
3.1.1	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento (área concentrada) 31 a 60km de São Cristóvão	und	13,00	2100			27.300,00	3298	42.874,00
3.1.2	Por metro linear de sondagem	m	300,00	100			30.000,00	140,97	42.291,00
3.2	SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISITA						43.800,00		53.007,00
3.2.1	Mobilização de pessoal e equipamentos de 31 a 60 km de São Cristóvão	und	13,00	2100			27.300,00	2589	33.657,00
3.2.2	Pora cada taxa de percolação	und	15,00	1100			16.500,00	1290	19.350,00
3.3	ENSAIOS DE LABORATÓRIO						5.525,00		7.375,00
3.3.1	ENSAIOS DE SOLO								
3.3.1.1	Granulometria por peneiramento	und	5,00	105			525,00	150	750,00
3.3.1.2	Granulometria combinada (peneiramento + sedimentação)	und	5,00	440			2.200,00	564	2.820,00
3.3.1.3	Limite de liquidez	und	5,00	105			525,00	150	750,00
3.3.1.4	Limite de plasticidade	und	5,00	105			525,00	150	750,00
3.3.1.5	Compactação proctor normal/intermediário	und	5,00	150			750,00	202	1.010,00
3.3.1.6	Índice de suporte califórnia	und	5,00	200,00			1.000,00	259	1.295,00
3.4	ESTUDO DE JAZIDAS						0,00		0,00
3.4.1	Emissão de relatório técnico de caracterização de jazida	und		899,99			0,00	3377	-
4	TOPOGRAFIA						0,00		0,00
4.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS (ÁREAS ATÉ 1HA)	m2		0,158			0,00	0,344	-
4.2	EQUIPE DE TOPOGRÁFICA DE CAMPO COMPLETA (COM EQUIPAMENTO)	dia		600			0,00	1652	-
5	ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES						30.728,00		49.496,00
5.1	EDIFICAÇÕES								
5.1.1	Orçamento para Construções Novas	m2	4.600,00	2			9.200,00	3,4	15.640,00
5.1.2	Especificação para Construções Novas	m2	4.600,00	1			4.600,00	1,63	7.498,00
5.1.3	Orçamento para Reforma e/ou ampliação	m2	4.600,00	2,68			12.328,00	3,86	17.756,00

Fis. 09
 Rub 4

Handwritten signature or mark.

5.1.4	Especificação para Reforma e/ou ampliação	m2	4.600,00	1	4.600,00	1,87	8.602,00
5.1.5	Orçamento para restauração e/ou ampliação de patrimônios históricos	m2		3	0,00	5,93	-
5.1.6	Especificação para restauração e/ou ampliação de patrimônios históricos	m2		2	0,00	3,08	-
TOTAL DOS PROJETOS					R\$ 415.325,82		R\$ 697.732,78

TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(REFERÊNCIA JAN/2023)

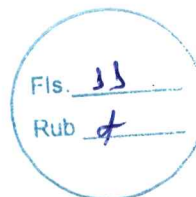
CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 - Grageru - Tel. (079) 3218-4000 - CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20



**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

ÍNDICE

1	ARQUITETURA E URBANISMO	4
1.1	ARQUITETURA DE OBRAS NOVAS	4
1.2	ARQUITETURA DE OBRAS EXISTENTES	5
1.3	EQUIPAMENTOS URBANOS	6
1.4	URBANIZAÇÃO	7
1.5	PAISAGISMO	7
2	PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EDIFICAÇÕES	10
2.1	PROJETO ESTRUTURAL, INCLUINDO FUNDAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS	10
2.2	PROJETO DE FUNDAÇÕES	10
2.3	PROJETO HIDRÁULICO	10
2.4	PROJETO DE ESGOTO	11
2.5	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	11
2.6	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	11
2.7	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	11
2.8	PROJETO GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) OU GN (GÁS NATURAL)	12
2.9	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	12
2.10	PROJETO ELÉTRICO	12
2.11	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - PDA	13
2.12	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	13
2.13	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	13
2.14	PROJETO DE SONORIZAÇÃO	13
2.15	PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV	14
2.16	TRATAMENTO ACÚSTICO	14
2.17	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS	14
2.18	PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRSCC	14
2.19	AS BUILT	14
3	PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA	16
3.1	ÁREAS LIVRES DE TERRENO EDIFICADO	16
3.1.1	TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO DE VIAS	16
3.1.2	PAVIMENTAÇÃO	16
3.1.3	DRENAGEM PLUVIAL	16
3.1.4	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	16
3.1.5	ESGOTOS SANITÁRIOS	17
3.1.6	REDE ELÉTRICA	17
3.1.7	ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO / ESTABILIDADE DE TALUDES	17
3.2	VIAS DE ACESSO	17
3.2.1	TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO DE VIAS	17
3.2.2	PAVIMENTAÇÃO	17
3.2.3	DRENAGEM PLUVIAL	18
3.2.4	ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA	18
3.2.5	ESGOTOS SANITÁRIOS	18

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20

Fls. 12
Rub. ↓
Página 2 de 32

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

3.2.6	REDE ELÉTRICA	18
3.2.7	PROJETO ESTRUTURAL DO CANAL DE MACRODRENAGEM	18
3.2.8	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	18
3.2.9	CADASTRAMENTO DE INFRAESTRUTURA	18
4	SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS	20
4.1	SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SUB-SOLO (PERCUSSÃO)	20
4.2	SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISITA	20
4.3	ENSAIOS DE LABORATÓRIO	21
4.4	ESTUDO DE JAZIDAS	21
5	TOPOGRAFIA	22
5.1	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE VIAS	22
5.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS.....	22
5.3	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS.....	22
5.4	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO BATIMÉTRICO E SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS	22
5.5	TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE.....	23
5.6	IMPLANTAÇÃO DE MARCOS DE CONCRETO	23
5.7	EQUIPE TOPOGRÁFICA DE CAMPO COMPLETA	23
5.8	DESLOCAMENTO DE EQUIPE	23
6	ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES.....	24
6.1	EDIFICAÇÕES	24
6.1.1	PARA CONSTRUÇÕES NOVAS	24
6.1.2	PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES	24
6.1.3	PARA RESTAURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS.....	24
6.1.4	PARA ORÇAMENTO COM LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS PROJETOS DE ENGENHARIA	25
6.2	INFRAESTRUTURA	25
6.2.1	ORÇAMENTO.....	25
6.2.2	ESPECIFICAÇÃO	25
6.3	EQUIPAMENTOS URBANOS.....	26
6.4	URBANIZAÇÃO	26
6.4.1	ORÇAMENTO.....	26
6.4.2	ESPECIFICAÇÃO	27
7	LAUDO DE VISTORIA.....	28
8	AVALIAÇÕES.....	29
8.1	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EM LAUDO MODELO SIMPLIFICADO	29
8.2	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EM LAUDO MODELO COMPLETO	30
8.3	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM LAUDO MODELO SIMPLIFICADO	30
8.4	AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM LAUDO MODELO COMPLETO	31
8.5	REMUNERAÇÃO DE DESLOCAMENTO	31
9	CONSIDERAÇÕES GERAIS	32

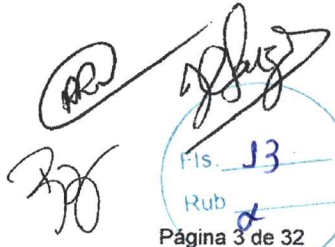
CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20



 Fis. 13

 Rub.

 Página 3 de 32

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

ESTA TABELA FIXA OS VALORES MÁXIMOS PARA REMUNERAÇÃO DE PROJETOS/CONSULTORIAS QUE O PROFISSIONAL PODERÁ COBRAR PELA PRESTAÇÃO DE SEUS SERVIÇOS À CEHOP.

O custo dos projetos é o resultado da aplicação dos valores sobre a metragem quadrada da edificação ou por unidade, quando for o caso.

1 ARQUITETURA E URBANISMO

Observação: Custo mínimo para áreas até 50,00 m² = R\$ 1.347,00

1.1 ARQUITETURA DE OBRAS NOVAS

Item	Descrição	Und.	Preço (R\$)
	Residências:		
1.1.1	a) Habitação Unifamiliar até 200,00 m ² Ex. Casa de 150,00 m ² Mínimo – R\$ 1.347,00 (50,00 m ²) Custo/m ² =R\$ 14,51 Excedente = 100,00 m ² Cálculo = 100 x 14,51 = R\$ 1.451,00 + 1.347,00 = R\$ 2.798,00	m ²	14,51
	b) Habitação Unifamiliar acima de 200,00 m ² Ex. Casa de 250,00 m ² Custo/m ² = R\$ 18,73 Calculo = 250 x 18,73 = R\$ 4.682,50	m ²	18,73
1.1.2	Galpões, oficinas, telheiros, garagens, armazéns, silos, estufas, trapiches, depósitos, pavilhão de exposições, pfer, atracadouros e correlatos.	m ²	10,76
1.1.3	Indústrias, supermercados, ginásio de esportes, piscinas cobertas, cozinhas industriais, postos de serviços e correlatos.	m ²	16,56
1.1.4	Escolas, creches, quartéis, delegacias, cadeias públicas, postos policiais, terminais turísticos, restaurantes, lanchonetes, quiosques bares, lojas, boates, sanitários públicos, quiosques e correlatos.	m ²	20,06
1.1.5	Habitação coletiva, prédios para escritórios, consultórios, administrativos, públicos, edifício garagem, rodoviárias, aeroportos, bibliotecas, shopping, centros comerciais, bancos, clubes, museus, monumentos, instituições religiosas, centros de convenções, hotéis, penitenciárias e correlatos.	m ²	21,39
1.1.6	Hospitais, laboratórios, clínicas com internamento, estúdios de rádio e TV, teatros, cinemas e correlatos.	m ²	27,20
1.1.7	Maquete Eletrônica.	un un	1.294,00 a 2.418,00
1.1.8	Projeto Executivo (contratação somente do detalhamento) 20% do valor correspondente ao tipo de edificação, itens 1.1.1 a 1.1.6.		

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Circular stamp with text: FLS. 14, RUB 4]

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

1.2 ARQUITETURA DE OBRAS EXISTENTES

Item	Descrição	Und.	Preço (R\$)
	Reformas:		
1.2.1	a) Reformas de revestimentos, pequenos elementos e readequação de projetos. Até 50,00 m ² o custo será de R\$ 967,02. Acima desta área, utilizar 50% dos valores da Tabela do item 1.1 Arquitetura.	m ²	-
	b) Reformas com demolições e novas execuções Até 50,00 m ² o custo será de R\$ 967,02. Acima desta área, utilizar 80% dos valores da Tabela do item 1.1 Arquitetura.	m ²	-
1.2.2	Restaurações	m ²	18,73
1.2.3	Levantamento Cadastral – a obtenção do preço final será escalonada, aplicando-se os dois valores, conforme exemplificado no item 1.4 Urbanização.		
	Áreas até 200,00m ²	m ²	7,98
	Áreas de 201,00m ² a 500,00m ²	m ²	6,03
	Áreas de 501,00m ² a 1.000,00m ²	m ²	4,83
	Áreas acima de 1.000,00m ²	m ²	4,35
1.2.4	Adequação para Acessibilidade de edificações existentes (Observação: se a contratação incluir o projeto de reforma da edificação, este item não será pago) – preço por área construída.	m ²	2,96
1.2.5	Ampliações (usando a mesma tipologia), o valor será de 80% do valor da tabela para obras novas correspondentes.	m ²	

Observação: No caso de ampliações com características adversas à tipologia existente, o valor do projeto será o estabelecido no item 1.1 Arquitetura.

Pequenas áreas de Restaurações adotar o valor mínimo.





CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20

Fls. 15

Rub. 4

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

1.3 EQUIPAMENTOS URBANOS

No caso de contratação de projetos isolados ou diferentes de padrões já existentes.

Item	Descrição	Und.	Preço (R\$)
1.3.1	Tipo I Banco Sinalização Brinquedo Equipamento de Ginástica Viveiro Pórtico Gradil	un	593,00
1.3.2	Tipo II Banca de Revista* Quiosque aberto* Mini Pier* Posto Policial* Guarita*	un	992,00
* Observação: Área até 50,00 m². Acima dessa área, utilizar a tabela do item 1.1 Arquitetura.			

Fis. 36
 Rub. 1

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

1.4 URBANIZAÇÃO

Item	Descrição	Und.	Preço (R\$)
1.4.1	Praças, quadras, parques aquáticos, calçadões, cemitérios, áreas livres para recreação, feiras e exposições. De 0 a 2.000,00 m ²	m ²	1,99
	2.000,01 m ² a 5.000,00 m ²		1,68
	5.000,01 m ² a 10.000,00 m ²	m ²	1,45
	10.000,01 m ² a 20.000,00 m ²	m ²	1,20
	20.000,01 m ² a 30.000,00 m ²	m ²	1,09
	30.000,01 m ² a 40.000,00 m ²	m ²	0,97
	Acima de 40.000,00 m ²	m ²	0,85
	Exemplo de cálculo: Área de Praças = 16.374,15 m ² Cálculo = ((2.000,00 x R\$ 1,99) + (3.000,00 x R\$ 1,68) + (5.000,00 x R\$ 1,45) + (6.374,15 x R\$ 1,20)) = R\$ 3.980,00 + R\$5.040,00 + R\$ 7.250,00 + R\$ 7.648,98 = R\$ 23.918,98		
1.4.2	Parques, camping, estacionamentos, espaços urbanos, áreas livres das: indústrias, terminais de transportes, conjuntos habitacionais, empreendimentos turísticos, instituições religiosas etc, entorno das rodovias, ferrovias, áreas rurais etc. De 0 a 25.000,00 m ²	m ²	0,97
	Acima de 25.000,00 m ²	m ²	0,72
	Exemplo de cálculo: Área de Espaços Urbanos = 35.353,10 m ² Cálculo = ((25.000,00 x R\$ 0,97) + (10.353,10 x R\$ 0,72)) = R\$ 24.250,00 + R\$ 7.454,23 = R\$ 31.704,23		
1.4.3	Parcelamento do solo (loteamentos, conjuntos habitacionais)	m ²	13,59
	Cálculo por lote Ex.: Lote = (8,00 X 20) m = 160,00m ²		

1.5 PAISAGISMO

O projeto de paisagismo deverá obrigatoriamente conter os seguintes elementos:

1. Projeto executivo: plantas de locação de canteiros com detalhes construtivos e indicação de elementos urbanísticos (pérgolas, jardineiras, mirantes, bancos, postes, canteiros elevados etc);
2. Projeto de plantio: plantas de locação e especificação qualitativa e quantitativa das espécies vegetais. A especificação qualitativa deverá listar os extratos arbóreo, arbustivo, herbáceo e as palmáceas;
3. Deverão ser apresentadas tabelas com a denominação botânica, quantidades, espaçamento de plantio, porte de mudas e outras informações que permitam a elaboração de orçamentos dos serviços de plantio e implantação no projeto;

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20

Handwritten signatures

Handwritten initials
Fls. 57
Rub. 1
Página 7 de 32

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

Valores cobrados pela área de intervenção botânica:

Item	Descrição	Und.	Preço (R\$)
1.5.1	De 0 a 2.000,00 m ²	m ²	3,08
	2.001,00 m ² a 5.000,00 m ²	m ²	2,42
	5.001,00 m ² a 10.000,00 m ²	m ²	2,17
	10.001,00 m ² a 20.000,00 m ²	m ²	1,58
	20.001,00 m ² a 30.000,00 m ²	m ²	1,20
	30.001,00 m ² a 40.000,00 m ²	m ²	0,79
	Acima de 40.000,00 m ²	m ²	0,49

Observação: O método de cálculo também será escalonado, conforme exemplificado no item 1.4 Urbanização.

Observações Gerais:

1. Havendo repetição de unidades iguais em uma mesma contratação (um pavimento tipo, no caso de prédios; uma loja; um galpão; residências acima de 50 m² etc.), o valor da remuneração dos projetos da tabela aplica-se apenas à primeira unidade, cabendo o pagamento de 20% do valor da primeira para cada repetição da unidade, até o limite de 10, e a partir de 10, cabendo o pagamento de 5% por unidade, limitando o total a 05 vezes o preço da primeira unidade.

EXEMPLO DE CÁLCULO:

Prédio com 12 andares – pavimento tipo: 500 m²

1ª unidade: 500 x 21,39 = R\$ 10.695,00

2ª a 10ª unidades: 09 x 500 x 21,39 x 0,20 = R\$ 19.251,00

11ª e 12ª unidades: 2 x 500 x 21,39 x 0,05 = R\$ 1.069,50

Total: R\$ 31.015,50, valor menor que R\$ 53.475,00, correspondente a 5 x valor da 1ª unidade (05 x R\$ 10.695,00)

2. Para repetições de residências populares (abaixo de 50 m²/unidade), as primeiras 25 unidades deverão ter custo de projeto, de acordo com o item 1 da tabela de arquitetura, sem nenhum acréscimo de valor por repetição. A partir da 26ª repetição, acrescentar-se-á 1% dessa remuneração para cada unidade excedente, até o limite de 200 unidades.

EXEMPLO DE CÁLCULO:

Conjunto de 100 unidades habitacionais:

- até 25 unidades – R\$ 1.347,00

- 75 x 1.347,00 x 0,01 – R\$ 1.010,25

Total: R\$ 2.357,25

3. Quando a contratação se referir a um projeto padrão de equipamento comunitário (escolas, creches, postos de saúde, delegacias etc.), para as repetições, só se pagará a implantação do mesmo, uma vez que o projeto padrão contratado será de propriedade do contratante.

4. Os Projetos de Arquitetura deverão conter, no mínimo:

4.1. **Planta de Localização:** ruas com denominação oficial, indicação do norte magnético, foto do Google, pontos de referência, quando possível;

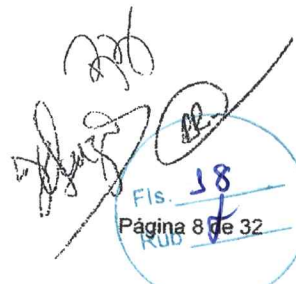
CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20



 Fls. 18
 Página 8 de 32
 RUB

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

- 4.2. **Planta de Situação:** limites do terreno com suas cotas exatas, georreferenciamento, posição de meios-fios, largura de passeio e pista de rolamento; indicação do norte magnético; cotas angulares (quando necessário); cota da distância do lote até a esquina mais próxima; indicação da existência ou não de edificações vizinhas e respectivos números de porta, quando for o caso; quadro de áreas contendo área total do terreno, área total construída por pavimento e área construída total, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação da construção, taxa de permeabilidade do terreno, gabarito da edificação em altura e número de pavimentos, área de jardim, pavimentação e passeio; escala 1:200 ou outra compatível;
- 4.3. **Planta de Implantação:** localização da construção dentro do terreno com cotas de amarração da edificação nos limites do terreno (muro, cerca viva, outra edificação etc.); altura do muro, indicação da locação e/ou supressão dos "molhos" (vegetação rasteira ou não); indicação da área em metro quadrado dos canteiros e áreas verdes; indicação do comprimento total do meio-fio;
- 4.4. **Planta de Cobertura:** indicação das águas e suas inclinações (%); projeção da construção; indicação do tipo de telha, calhas, rufos etc.;
- 4.5. **Planta Baixa:** indicação de cotas, área dos ambientes, cotas de nível de ambiente acabado, quadro de esquadrias, legenda de revestimentos (piso, parede e teto) com o respectivo quadro, indicações básicas de instalações prediais de acordo com equipamentos/utilização e planta de layout;
- 4.6. **Cortes:** indicação mínima de 04 cortes (02 em cada direção), para cada edificação, os quais deverão passar obrigatoriamente por escadas, sanitários, reservatórios (observar altura mínima de 1,20m para a área do barrilete no reservatório superior). Os cortes deverão indicar cotas de pé direito, altura de forro e de outros detalhes importantes, além da linha natural do terreno de acordo com a topografia;
- 4.7. **Fachadas:** deverão ser indicadas todas as faces de um imóvel, compreendendo a fachada frontal, as fachadas laterais e a fachada posterior;
- 4.8. **Detalhes:** deverão ser fornecidos detalhes de esquadrias, balcões, bancadas, escadas etc.;
- 4.9. **Memorial Descritivo:** deverá descrever a concepção do projeto e informar área construída e área do terreno;
- 4.10. **Projeto Legal:** os projetos deverão ser aprovados nos órgãos competentes (Prefeitura, IPHAN, SUBPAC, DIVISA etc.), com geração de documentos e acompanhamento do processo até a aprovação;
- 4.11. **Levantamento Cadastral:** deverá ser completo, com cortes, fachadas, planta de cobertura, planta de situação/implantação etc. Incluir as locações das instalações prediais, como pontos de tomada, luz, interruptores, água, esgoto, além da indicação dos revestimentos e tipos de esquadrias, tipo de telha etc.;
- 4.12. **AS BUILT:** para os projetos alterados na obra;
- 4.13. **Maquete eletrônica:** para os projetos de novas edificações, considerar a elaboração de, no mínimo, 04 maquetes eletrônicas.
- 4.14. Entrega final em 03 vias encadernadas de todos os produtos.

[Handwritten signatures and initials]

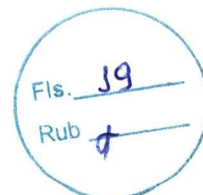
CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20



**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

2 PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EDIFICAÇÕES

O custo dos projetos é o resultado da aplicação dos valores sobre a metragem quadrada da edificação (área construída) ou conforme o item observação.

2.1 PROJETO ESTRUTURAL, INCLUINDO DEMAIS ELEMENTOS

- a. Entende-se por demais elementos: reservatórios, sistema de tratamento de elementos, casas de lixo e gás, estações elevatórias, muro etc.
- b. No preço do projeto de recuperação estrutural, não está incluído os ensaios.

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) até 500m ²	Preço (R\$) acima de 500m ²	Observação
2.1.1	Concreto armado	m ²	10,03	8,58	O cálculo da área equivale à área construída. (Não está sendo considerado a fundação, será necessário incluir separadamente, conforme item 2.2).
2.1.2	Concreto protendido	m ²			Análise de acordo com a complexidade do projeto.
2.1.3	Aço/alumínio/madeira	m ²	6,70	5,32	Área de projeção.
2.1.4	Recuperação estrutural com reforço	m ²	11,49	9,30	Cálculo baseado na área trabalhada.
2.1.5	Recuperação estrutural em pontos isolados	m ²			Casos complexos: hora técnica trabalhada – revista construção N/NE.

2.2 PROJETO DE FUNDAÇÕES

Em situações específicas, quando somente este projeto for contratado.

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) até 500m ²	Preço (R\$) acima de 500m ²	Observação
2.2.1	Fundações rasas	m ²	3,01	2,57	
2.2.2	Fundações profundas, reforço do solo e soluções complexas.	m ²	8,58	6,90	Por m ² de projeção da construção.

2.3 PROJETO HIDRÁULICO

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) até 500m ²	Preço (R\$) acima de 500m ²	Observação
2.3.1	Água fria	m ²	3,02	2,42	Apresentar carta de viabilidade da DESO
2.3.2	Água quente	m ²	1,45	1,15	Apresentar carta de viabilidade da DESO



COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20

Fls. 20
Rub. 4

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

2.4 PROJETO DE ESGOTO

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) até 500m ²	Preço (R\$) acima de 500m ²	Observação
2.4.1	Projeto de esgoto sanitário com tratamento simples (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA)	m ²	3,02	2,42	O cálculo da área equivale à área construída e o projeto deve ser aprovado na ADEMA
2.4.2	Projeto de tratamento de esgoto (fossa e filtro, sumidouro ou DAFA, no caso de contratação apenas do tratamento)	m ²	1,45	1,15	Aprovado na ADEMA. Se houver ligação direta à rede de esgotos, apresentar carta de viabilidade da DESO e certificado de dispensa de licenciamento (ADEMA/ SEMA). Adotar área construída da edificação para o cálculo.
2.4.3	Projeto de tratamento especial (lagoas, valas de infiltração, wetland)	m ²	2,30	1,82	O cálculo da área equivale à área estimada do tratamento.

2.5 PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) até 500m ²	Preço (R\$) acima de 500m ²	Observação
2.5.1	Drenagem Pluvial	m ²	1,68	1,38	Incluindo a drenagem da climatização

2.6 PROJETO DE IRRIGAÇÃO

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) até 500m ²	Preço (R\$) acima de 500m ²	Observação
2.6.1	Áreas verdes / jardins	m ²	1,33	1,09	
2.6.2	Projeto de irrigação de campo de futebol. Padrão CBF	m ²	1,45		
2.6.3	Projeto de irrigação de campo de futebol. Padrão FIFA	m ²	1,82		

2.7 PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) até 750m ²	Preço (R\$) acima de 750m ²	Observação
2.7.1	Extintor	m ²	2,17		Aprovado no corpo de bombeiros
2.7.2	Extintor + hidrante	m ²		4,53	Aprovado no corpo de bombeiros
2.7.3	Sprinkler	m ²		2,42	Aprovado no corpo de bombeiros

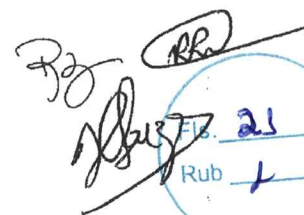
CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20



 Rub 21
 Rub 1

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

2.8 PROJETO GLP (gás liquefeito de petróleo) ou GN (gás natural)

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) até 500m ²	Preço (R\$) acima de 500m ²	Observação
2.8.1	Por unidade	un	De 1.347,00 a 1.838,00		Aprovado no corpo de bombeiros
2.8.2	Por medição individualizada	un			Aprovado no corpo de bombeiros
	a) Projeto GLP ou GN até 10 pontos	un	1.812,00		Valor do projeto
	b) Projeto GLP ou GN de 11 a 30 pontos	un	2.416,00		Valor do projeto
	c) Projeto GLP ou GN de 31 a 50 pontos	un	3.021,00		Valor do projeto

2.9 PROJETO DE GASES MEDICINAIS

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) até 500m ²	Preço (R\$) acima de 500m ²	Observação
2.9.1	Projeto de gases medicinais	m ²	1,58	1,28	Vácuo, ar comprimido, oxigênio e óxido nitroso.

2.10 PROJETO ELÉTRICO

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) até 500m ²	Preço (R\$) acima de 500m ²	Observação
2.10.1	Edificações comuns, incluindo área urbanizada.	m ²	7,00	5,68	
2.10.2	Edificações especiais (com gerador e subestação)	m ²	8,58	6,90	Hospitais, fábricas, penitenciárias, empreendimentos de maior complexidade.
2.10.3	Iluminação de áreas externas até 100.000 m ²	m ²	0,90		Praças, calçadas, orlas, complexo com várias edificações etc
2.10.4	Iluminação de áreas externas acima de 100.000 m ²	m ²	0,85		Praças, calçadas, orlas, complexo com várias edificações etc
2.10.5	Iluminação artística (Luminotécnica)	m ²	21,52	17,17	Cálculo baseado na área trabalhada da fachada; Para elementos isolados: R\$ 912,00
2.10.6	Subestação abrigada	un	4.569,00	6.074,00	
2.10.7	Gerador	un			1/3 do valor da subestação
2.10.8	Sistema de detecção de alarme de incêndio	m ²	1,82		

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20

230

 Fls. 22
 Rub. 1

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

2.11 PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - PDA

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) até 750m ²	Preço (R\$) acima de 750m ²	Observação
2.11.1	Relatório de análise do risco de exposição	un		1.451,00	Aprovado no corpo de bombeiros
2.11.2	Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	m ²	1,12	1,35	Aprovado no corpo de bombeiros
2.11.3	Projeto de Medida de Proteção contra Surtos (MPS)	m ²	0,28	0,33	Aprovado no corpo de bombeiros

2.12 PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) até 500m ²	Preço (R\$) acima de 500m ²	Observação
2.12.1	Simplex	m ²	4,05	3,40	Com equipamentos tipo split ou aparelhos de janela. O projeto de arquitetura deverá indicar a localização dos condensadores
2.12.2	Complexo	m ²	4,83	4,11	Sistema com centrais, fan-coils, chiller, rede de dutos etc

2.13 PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) até 500m ²	Preço (R\$) acima de 500m ²	Observação
2.13.1	Projeto de voz, dados e antena coletiva	m ²	2,66	2,17	Em projetos com lógica restrita a poucos ambientes, o valor deverá ser reduzido proporcionalmente à área atendida. Devendo-se atender aos equipamentos previamente especificados.

2.14 PROJETO DE SONORIZAÇÃO

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) até 500m ²	Preço (R\$) acima de 500m ²	Observação
2.14.1	Projeto de sonorização (tubulação)	m ²	1,52	1,28	Área atendida. Com equipamentos

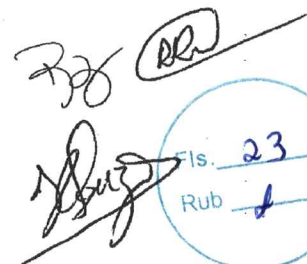
CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20



**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

2.15 PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVIÇÃO - CFTV

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) até 500m ²	Preço (R\$) acima de 500m ²	Observação
2.15.1	Projeto de CFTV	m ²	1,52	1,28	Área atendida. Com equipamentos

2.16 TRATAMENTO ACÚSTICO

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$)	Observação
2.16.1	Tratamento Acústico	m ²	60,44	Área contemplada

2.17 COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$) até 500m ²	Preço (R\$) acima de 500m ²	Observação
2.17.1	Compatibilização de Projetos	m ²	1,28	1,09	Apresentar planta com layers dos diversos projetos com cores diferentes

2.18 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - PGRSCC

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$)	Observação
2.18.1	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRSCC	un	De 1.359,00 a 3.361,00	

2.19 AS BUILT

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$)	Observação
2.19.1	As Built	m ²	0,90	Esse preço contempla todos os desenhos que sofrerem alterações durante a obra.

Observações:

1. Valor Mínimo de Projeto: entre R\$1.384,00 e R\$2.182,00 a depender do grau de dificuldade do projeto.
2. Em se tratando de projetos de Hospitais e outras edificações de maior complexidade, o valor do projeto elétrico, esgoto, tratamento de esgoto, hidráulico e ar condicionado, assim como o valor do orçamento e especificação, poderá ser acrescido, a critério da CEHOP, em até 25%.

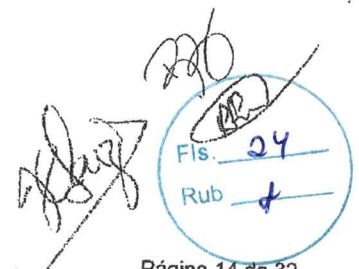
CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20



 Fis. 24

 Rub. 4

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

3. A aplicação dos valores dos projetos de engenharia e infraestrutura será de forma ESCALONADA, conforme exemplo apresentado no item de Paisagismo e Urbanização.
4. No caso de projeto de reforma de edificações existentes, pode-se aplicar um acréscimo de até 20%, a critério da CEHOP, com o propósito de que a Contratada forneça o cadastro das instalações existentes. Esse acréscimo será aplicado sobre o valor do projeto das instalações cujo cadastro seja exigido no Termo de Referência da contratação.
5. No caso de projeto de Restauração de Edificações tombadas, os valores dos projetos complementares de engenharia poderão ser majorados em até 25%, a depender do grau de dificuldade e a critério da CEHOP.
6. Entrega final em 03 vias encadernadas de todos os produtos.

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Graçaru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20

[Handwritten signatures]

Fls. 25
Rub. 1

Página 15 de 32

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

3 PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA

3.1 ÁREAS LIVRES DE TERRENO EDIFICADO

3.1.1 TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO DE VIAS

Com indicação de jazida

Item	Projeto	Área (m²)	Und.	Preço (R\$)	Observação
3.1.1.1	Terraplenagem e Geométrico de Vias	até 14.000,00	m²	0,79	Área considerada: área do terreno.
		de 14.000,01 a 70.000,00	m²	0,72	
		de 70.000,01 a 200.000,00	m²	0,61	
		a partir de 200.000,00	m²	0,54	

3.1.2 PAVIMENTAÇÃO

Item	Projeto	Área (m²)	Und.	Preço (R\$)	Observação
3.1.2.1	Pavimentação	até 2.500,00	m²	1,33	Área considerada: para ruas 20% da área do terreno; para praças e equipamentos 15% da área do terreno.
		de 2.500,01 a 12.000,00	m²	1,15	
		de 12.000,01 a 35.000,00	m²	0,97	
		a partir de 35.000,00	m²	0,85	

3.1.3 DRENAGEM PLUVIAL

Item	Projeto	Área (m²)	Und.	Preço (R\$)	Observação
3.1.3.1	Simple - (Micro e Macrodrenagem)	até 10.000,00	m²	0,54	
		de 10.000,01 a 50.000,00	m²	0,49	
		de 50.000,01 a 150.000,00	m²	0,43	
		a partir de 150.000,00	m²	0,36	
3.1.3.2	Complexa - (Micro e Macrodrenagem)	até 10.000,00	m²	0,85	
		de 10.000,01 a 50.000,00	m²	0,79	
		de 50.000,01 a 150.000,00	m²	0,66	
		a partir de 150.000,00	m²	0,61	

3.1.4 ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Item	Projeto	Área (m²)	Und.	Preço (R\$)	Observação
3.1.4.1	Distribuição	até 15.000,00	m²	0,61	
		de 15.000,01 a 40.000,00	m²	0,54	
		de 40.000,01 a 125.000,00	m²	0,43	
		a partir de 125.000,00	m²	0,36	

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20

770

 Fls. 26
 Rub. ✓
 Página 16 de 32

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

3.1.5 ESGOTOS SANITÁRIOS

Item	Projeto	Área (m²)	Und.	Preço (R\$)	Observação
3.1.5.1	Rede Condominial com Fossa e Filtro	até 15.000,00	m²	0,54	
		de 15.000,01 a 165.000,00	m²	0,49	
		a partir de 165.000,00	m²	0,43	
3.1.5.2	Tratamento de Maior Complexidade/ Elevatória	até 15.000,00	m²	1,20	
		de 15.000,01 a 40.000,00	m²	1,09	
		de 40.000,01 a 125.000,00	m²	0,90	
		a partir de 125.000,00	m²	0,79	

3.1.6 REDE ELÉTRICA

Item	Projeto	Área (m²)	Und.	Preço (R\$)	Observação
3.1.6.1	Rede Elétrica	até 13.750,00	m²	0,61	Área considerada para partidos urbanísticos: para ruas 15% da área do terreno; para praças e equipamentos 20% da área do terreno.
		de 13.750,01 a 41.250,00	m²	0,54	
		de 41.250,01 a 123.750,00	m²	0,49	
		a partir de 123.750,01	m²	0,43	

3.1.7 ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO / ESTABILIDADE DE TALUDES

Item	Projeto	Desnível (m)	Und.	Preço (R\$)	Observação
3.1.7.1	Estruturas de Contenção / Estabilidade de Taludes	até 3,00 m	m²	15,36	A área compreende o desnível x comprimento longitudinal
		de 3,01 m a 6,00 m	m²	18,50	
		a partir de 6,01 m	m²	21,47	

3.2 VIAS DE ACESSO

3.2.1 TERRAPLENAGEM E GEOMÉTRICO DE VIAS

Com indicação de jazida

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$)	Observação
3.2.1.1	Terraplenagem e Geométrico de Vias	Km	8.973,90	

3.2.2 PAVIMENTAÇÃO

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$)	Observação
3.2.2.1	Pavimentação	Km	5.318,58	

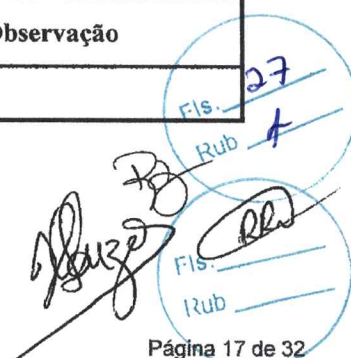
CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20



 Fis. 27
 Rub. 4
 Fis.
 Rub.
 Página 17 de 32

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

3.2.3 DRENAGEM PLUVIAL

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$)	Observação
3.2.3.1	Simples - (Micro e Macrodrenagem)	Km	5.318,58	
3.2.3.2	Complexa - (Micro e Macrodrenagem)	Km	10.032,78	

3.2.4 ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$)	Observação
3.2.4.1	Alimentação de Água	Km	5.318,58	

3.2.5 ESGOTOS SANITÁRIOS

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$)	Observação
3.2.5.1	Tratamento de Maior Complexidade/ Elevatória	Km	10.032,78	

3.2.6 REDE ELÉTRICA

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$)	Observação
3.2.6.1	Rede Elétrica	Km	4.563,10	
3.2.6.2	Alimentador (energia)	Km	5.318,58	

3.2.7 PROJETO ESTRUTURAL DO CANAL DE MACRODRENAGEM

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$)	Observação
3.2.7.1	Projeto Estrutural do Canal de Macrodrenagem	m	12,26	

3.2.8 PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$)	Observação
3.2.8.1	Projeto de Sinalização Vertical e Horizontal	Km	5.318,58	

3.2.9 CADASTRAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$)	Observação
3.2.9.1	Cadastramento de Infraestrutura	Km	4.563,10	Inclui rede de água, energia, drenagem, gás, telefone e outros existentes.

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20

28
Rub +
330
RRJ

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

Observações:

1. Valor Mínimo de Projeto: entre R\$1.384,00 e R\$2.182,00 a depender do grau de dificuldade do projeto.
2. A aplicação dos valores dos projetos de engenharia e infraestrutura será de forma ESCALONADA, conforme exemplo apresentado no item de Paisagismo e Urbanização.
3. Entrega final em 03 vias encadernadas de todos os produtos.

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20

Fls. 29
Rub. 4
78
[Handwritten signature]

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

4 SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS

4.1 SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE SUB-SOLO (PERCUSSÃO)

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$)
4.1.1	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos (área concentrada)		
	Em Aracaju	un	2.233,00
	Até 30 km de Aracaju	un	2.718,00
	De 31 a 60 km de Aracaju	un	3.298,00
	De 61 a 100 km de Aracaju	un	3.755,00
	Maior que 100 km de Aracaju	un	4.590,00
4.1.2	Deslocamento entre furos, em mesma área		
	De 30 até 100 m	un	349,00
	De 101 até 500 m	un	452,00
	De 501 até 2000 m	un	1.155,00
4.1.3	Por metro linear de sondagem	m	140,97

Para fins de pagamento do item 4.1.3, considera-se as seguintes quantidades mínimas de profundidade, além do valor da mobilização/desmobilização.

- Em Aracaju – 20,45 m
- No interior – 30,45 m

4.2 SONDAGEM A TRADO E/OU POÇO DE VISITA

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$)
4.2.1	Mobilização de pessoal e equipamentos		
	Em Aracaju	un	1.561,00
	Até 30 km de Aracaju	un	2.052,00
	De 31 a 60 km de Aracaju	un	2.589,00
	De 61 a 100 km de Aracaju	un	2.881,00
	Maior que 100 km de Aracaju	un	3.852,00
4.2.2	Deslocamento entre furos, em mesma área		
	De 30 até 100 m	un	186,00
	De 101 até 500 m	un	316,00
	De 501 até 2000 m	un	502,00
4.2.3	Poço de visita	m	321,00
4.2.4	Trado	m	95,86
4.2.5	Por cada determinação da taxa de percolação	un	1.290,00

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20

200

 Fls. 30
 Rub. #

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

4.3 ENSAIOS DE LABORATÓRIO

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$)
4.3.1	Ensaio de solo		
	Granulometria por peneiramento	un	150,00
	Granulometria combinada (peneiramento + sedimentação)	un	564,00
	Limite de liquidez	un	150,00
	Limite de plasticidade	un	150,00
	Compactação proctor normal/intermediário	un	202,00
	Índice de suporte califórnia	un	259,00
	Equivalente de areia	un	158,00

4.4 ESTUDO DE JAZIDAS

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$)
4.4.1	Mobilização de pessoal e equipamentos		
	Em Aracaju	un	5.057,00
	Até 30 km de Aracaju	un	5.311,00
	De 31 a 60 km de Aracaju	un	5.475,00
	De 61 a 100 km de Aracaju	un	5.920,00
	Maior que 100 km de Aracaju	un	6.845,00
4.4.2	Sondagem a trado	m	95,86
4.4.3	Ensaio de laboratório: ver item 4.3.1		
4.4.4	Emissão de relatório técnico de caracterização de jazida	un	3.377,00

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20



 Fls. 31
 Rub. d

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

5 TOPOGRAFIA

5.1 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE VIAS

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$)
5.1.1	Levantamento Planialtimétrico Semi-Cadastral de Vias	km	4.156,84

5.2 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$)
5.2.1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Semi-Cadastral de Áreas		
	Áreas até 1ha	m ²	0,344
	Áreas de 1ha a 5ha	m ²	0,300
	Áreas de 5ha a 10ha	m ²	0,242
	Áreas de 10ha a 25ha	m ²	0,184
	Áreas de 25ha a 50ha	m ²	0,139
	Áreas acima de 50ha	m ²	0,095

5.3 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$)
5.3.1	Levantamento Topográfico Planimétrico Semi-Cadastral de Áreas		
	Áreas até 1ha	m ²	0,161
	Áreas de 1ha a 5ha	m ²	0,139
	Áreas de 5ha a 10ha	m ²	0,116
	Áreas de 10ha a 25ha	m ²	0,095
	Áreas de 25ha a 50ha	m ²	0,074
	Áreas acima de 50ha	m ²	0,050

5.4 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO BATIMÉTRICO E SEMI-CADASTRAL DE ÁREAS

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$)
5.4.1	Levantamento Topográfico Batimétrico e Semi-Cadastral de Áreas		
	Áreas até 1ha	m ²	0,658
	Áreas de 1ha a 5ha	m ²	0,578
	Áreas de 5ha a 10ha	m ²	0,461
	Áreas de 10ha a 25ha	m ²	0,381
	Áreas de 25ha a 50ha	m ²	0,285
	Áreas acima de 50ha	m ²	0,197

Fls. 32
Rub. 4

Fls. _____
Rub. _____



COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

5.5 TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$)
5.5.1	Transporte de Coordenadas	Km	1.156,31
5.5.2	Transporte de Altitude	Km	1.734,45

5.6 IMPLANTAÇÃO DE MARCOS DE CONCRETO

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$)
5.6.1	Implantação de Marcos de Concreto	un	66,00

5.7 EQUIPE TOPOGRÁFICA DE CAMPO COMPLETA

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$)
5.7.1	Equipe Topográfica de Campo Completa com Equipamento	Diária	1.652,00
5.7.2	Equipe Topográfica de Campo Completa com Equipamento e Escritório com Processamento e Desenho	Diária	1.964,00

5.8 DESLOCAMENTO DE EQUIPE

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$)
5.8.1	Até 50Km da capital (Não incide)	Km	-
5.8.2	Acima de 50Km da capital	Km	1,63

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20

Fis. 33

Rub. 4

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

6 ORÇAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES

Na elaboração dos orçamentos e especificações, deverão fazer parte dos relatórios de entrega, os seguintes itens:

1. Ficha Técnica
2. Relação das intervenções por ambiente
3. Especificações técnicas
4. Orçamento de custo
5. Orçamento com BDI
6. Desenho das Intervenções
7. 05 vias encadernadas
8. 02 CD's
9. Novas composições de preços unitários, em 02 vias impressas
10. Cotações de preço dos insumos não existentes nas bases ORSE ou SINAPI
11. Declarações exigidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias

6.1 EDIFICAÇÕES

6.1.1 PARA CONSTRUÇÕES NOVAS

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$)
6.1.1.1	Para construções novas		
	Orçamentação	m ²	3,40
	Especificação	m ²	1,63

6.1.2 PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$)
6.1.2.1	Para reforma e/ou ampliação de edificações existentes		
	Orçamentação	m ²	3,86
	Especificação	m ²	1,87

6.1.3 PARA RESTAURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$)
6.1.3.1	Para restauração e/ou ampliação de patrimônios históricos		
	Orçamentação	m ²	5,93
	Especificação	m ²	3,08

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20

Fis. 34
Rub. 7

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

Observação:

1. Valor mínimo: R\$ 2.684,00 por unidade, englobando os dois serviços (especificação e orçamento). Caso ocorram repetições de projetos, aplicar a mesma redução de projeto de arquitetura.
2. Para os três casos acima, os autores dos projetos complementares deverão fornecer os respectivos quantitativos de materiais e serviços.

6.1.4 PARA ORÇAMENTO COM LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS PROJETOS DE ENGENHARIA

Item	Projeto	Und.	Preço (R\$)
6.1.4.1	Fundação	m ²	0,36
6.1.4.2	Estrutural	m ²	0,54
6.1.4.3	Elétrico	m ²	0,79
6.1.4.4	Hidráulico, Sanitário, Drenagem, Incêndio, Gás, PDA, Cabeamento Estruturado	m ²	0,24
6.1.4.5	Sonorização, CFTV, Climatização, Gases Medicinais, Chamada de Enfermeira	m ²	0,19

Observação:

1. Estes valores só serão pagos quando já existir o orçamento da obra com base no projeto de arquitetura. Se o orçamento da edificação for também contratado, deve-se utilizar os valores dos itens 6.1.1 a 6.1.3, uma vez que na observação nº 2 do item 6.1, há a exigência que os projetistas forneçam a relação dos materiais e serviços referentes ao projeto de sua autoria.

6.2 INFRAESTRUTURA

6.2.1 ORÇAMENTO

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$)
6.2.1.1	Orçamento		
	Até 10.000,00 m ²	m ²	0,43
	De 10.000,01 a 30.000,00 m ²	m ²	0,36
	Acima de 30.000,00 m ²	m ²	0,30

6.2.2 ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$)
6.2.2.1	Especificação		
	Até 10.000,00 m ²	m ²	0,30
	De 10.000,01 a 30.000,00 m ²	m ²	0,24
	Acima de 30.000,00 m ²	m ²	0,19

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20

Fls. 35
Rub. 4
[Handwritten signatures and initials]

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

Observação:

- Valores a serem aplicados para serviço de infraestrutura. Valor mínimo R\$ 1.470,00, englobando os dois serviços (especificação e orçamento).

6.3 EQUIPAMENTOS URBANOS

Item	Descrição	Und.	Preço (R\$)
6.3.1	Tipo I	un	307,00
	Banco		
	Sinalização		
	Brinquedo		
	Equipamento de Ginástica		
	Viveiro		
	Pórtico		
Gradil			
6.3.2	Tipo II	un	50% do valor do projeto arquitetônico
	Banca de Revista*		
	Quiosque aberto*		
	Mini Pier*		
	Posto Policial*		
Guarita*			
* Observação: Área até 50,00 m². Acima dessa área, utilizar a tabela do item 1.1 Arquitetura.			

Observação:

- Não se pagará repetição de equipamentos.

6.4 URBANIZAÇÃO

6.4.1 ORÇAMENTO

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$)
6.4.1.1	Orçamento		
	Até 10.000,00 m²	m²	0,43
	De 10.000,01 a 30.000,00 m²	m²	0,36
	Acima de 30.000,00 m²	m²	0,30

EMOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Inscrita na Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 – Aracaju-SE

NPJ: 13.006.572/0001-20

Fls. 36

Rub. 4

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

6.4.2 ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Preço (R\$)
6.4.2.1	Especificação		
	Até 10.000,00 m ²	m ²	0,30
	De 10.000,01 a 30.000,00 m ²	m ²	0,24
	Acima de 30.000,00 m ²	m ²	0,19

Observação:

1. Valor mínimo R\$ 1.470,00, englobando os dois serviços (especificação e orçamento), descontando as áreas edificadas.
2. O valor do orçamento de uma praça, orla, ou qualquer área livre não edificável a ser urbanizada será o resultado do somatório do orçamento da urbanização (item 6.4.1) e dos orçamentos dos serviços de infraestrutura (drenagem, iluminação, rede de esgotos etc), calculados conforme item 6.2.1.

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20

Fls. 37
Rub. 4

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

7 LAUDO DE VISTORIA

Na elaboração de laudos de vistoria para atendimento às Leis Municipais nº 2.765/1999 e nº 2.985/2002, deverão ser obedecidas as instruções da CEHOP da Tabela a seguir:

Item	Área (m ²)	Und.	Preço (R\$)	Observação
7.1	Até 500	un	1.347,00	Valor do Laudo
	500,01 a 2.000,00	m ²	1,15	
	2.000,01 a 5.000,00	m ²	0,85	
	Acima de 5.000,01	m ²	0,72	

Estes valores serão aplicados de forma escalonada, por exemplo, para uma área de 3.000m², os primeiros 500m² serão remunerados ao valor de R\$ 1.347,00. Os 2.000m² subsequentes serão remunerados a R\$ 1,15/m² e os 500m² restantes serão remunerados a R\$ 0,85/m², e assim sucessivamente.

Para efeito de cálculo, só serão consideradas as áreas edificadas, não devendo ser computadas as áreas de estacionamento, urbanização, quadras, pequenos anexos etc.

No caso de laudos de vistoria para quadras esportivas isoladas (cobertas ou não), o valor será de R\$ 677,00.

A critério da CEHOP poderá ser acrescido nos valores unitários um percentual de até 20% nos casos em que o estado de deterioração da edificação seja muito grande, ou quando tratar-se de áreas de risco ou áreas insalubres.

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20

Fls. 38

Rub. 7

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

8 AVALIAÇÕES

8.1 AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EM LAUDO MODELO SIMPLIFICADO

Avaliação de imóvel urbano, com aplicação de inferência estatística, apresentada em laudo modelo simplificado. Apresentar com fotos, planta de localização e coordenadas.

Item	Descrição	Und.	Preço (R\$)	Observação
8.1.1	Tipo 1			
	Unidade habitacional em prédio (apartamento, loft, flat etc)	un	463,00	
	Unidade isolada habitacional (casa), casa em condomínio fechado etc.	un	463,00	
	Sala ou pavimento comercial com área construída até 250m ²	un	463,00	
	Avaliação de conjunto de imóveis residenciais urbanos de tipologia idêntica e no mesmo empreendimento	un	VT = 463,00 + 50,00 x N	VT = Remuneração total (R\$) N = número de imóveis avaliados
	Unidade isolada habitacional unifamiliar com avaliação do lote e do conjunto (terreno + edificação)	un	636,00	
8.1.2	Tipo 2			
	Sala, loja, galpão, prédio comercial com área construída superior a 250 m ² até 2.000m ²	un	1.388,00	
	Sala, loja, galpão, prédio comercial com área construída superior a 2.000m ²	un	2.025,00	
	Imóvel comercial com avaliação do lote e do conjunto (terreno + edificação)	un	1.735,00	
8.1.3	Tipo 3			
	Terreno com área até 5.000 m ² .	un	578,00	
	Terreno com área acima de 5.000 até 10.000 m ² .	un	868,00	
	Terreno com área acima de 10.000 m ² .	un	1.157,00	

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20

Fls. 39

Rub. 1

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

8.2 AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO EM LAUDO MODELO COMPLETO

Avaliação de imóvel urbano, com aplicação de inferência estatística, apresentada em laudo modelo completo. Apresentar com fotos, planta de localização e coordenadas.

Item	Descrição	Und.	Preço (R\$)	Observação
8.2.1	Tipo 1			
	Unidade habitacional em prédio (apartamento, loft, flat etc)	un	578,00	
	Unidade isolada habitacional (casa), casa em condomínio fechado etc.	un	578,00	
	Sala ou pavimento comercial com área construída até 250m².	un	578,00	
	Unidade isolada habitacional unifamiliar com avaliação do lote e do conjunto (terreno + edificação).	un	868,00	
8.2.2	Tipo 2			
	Sala, loja, galpão, prédio comercial com área construída superior a 250 m² até 2.000m².	un	1.735,00	
	Unidade isolada habitacional unifamiliar com avaliação do lote e do conjunto (terreno + edificação).	un	2.892,00	
	Sala, loja, galpão, prédio comercial com área construída superior a 2.000 m² até 4.000 m².	un	3.470,00	
	Sala, loja, galpão, prédio comercial com área construída superior a 4.000 m².	un	4.048,00	
8.2.3	Tipo 3			
	Terreno até 10.000 m²	un	2.314,00	
	Terreno com área superior a 10.000 m²	un	2.603,00	

8.3 AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM LAUDO MODELO SIMPLIFICADO

Avaliação de imóvel rural, com aplicação de inferência estatística, apresentada em laudo modelo simplificado. Apresentar com fotos, planta de localização e coordenadas.

Item	Descrição	Und.	Preço (R\$)	Observação
8.3.1	Imóvel de base rural com benfeitorias e culturas aplicadas.			
	Até 100 ha	un	578,00	
	De 100 a 250 ha	un	868,00	
	Acima de 250 ha	un	1.157,00	

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20

Fis. 40

Rub. 4

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

8.4 AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL EM LAUDO MODELO COMPLETO

Avaliação de imóvel rural com aplicação de inferência estatística, apresentada em laudo modelo completo. Apresentar com fotos, planta de localização e coordenadas.

Item	Descrição	Und.	Preço (R\$)	Observação
8.4.1	Imóvel de base rural com benfeitorias e culturas aplicadas.			
	Até 100 ha	un	1.157,00	
	De 100 a 250 ha	un	1.735,00	
	Acima de 250 ha	un	2.892,00	

8.5 REMUNERAÇÃO DE DESLOCAMENTO

1. Os honorários pelos serviços prestados serão acrescidos da remuneração pelo deslocamento a ser calculado pela fórmula abaixo, para os serviços cujo objeto da vistoria se localizar num raio superior a 30 km da sede do município de Aracaju.
2. Remuneração: R\$ 1,28 x distância em km (ida e volta) entre municípios/distritos
3. Quando o objeto de vistoria se localizar num raio de até 30 km da sede do município de Aracaju, o valor dos honorários será acrescido de R\$ 40,00.
4. As distâncias supra referenciadas são as adotadas pelo DER-SE (Departamento de Estradas e Rodagens de Sergipe) ou DNIT, nos casos cujo objeto da vistoria se localiza fora do Estado de Sergipe, disponibilizadas em mapas, sites dos órgãos e tabelas de quilometragem.
5. Os casos excepcionais serão remunerados com prévia negociação e aprovação pela CEHOP.

CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Grageru - Tel. (079) 3218-4000 – CEP. 49027-010 - Aracaju-SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20

[Handwritten signatures and stamps]
Fis. 41
Rub. 2

Página 31 de 32

**TABELA DE HONORÁRIOS DE PROJETOS / CONSULTORIAS /
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(REFERÊNCIA JAN/2023)**

9 CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1 Os valores desta tabela serão o parâmetro máximo para a remuneração quando da contratação de projetos/consultorias, entretanto poderá ser aceita, a critério da CEHOP, variação para maior de até 25% em virtude da complexidade do serviço.

9.2 Para os projetos de engenharia, é de responsabilidade do PROJETISTA o fornecimento dos quantitativos, com a respectiva memória de cálculo, memorial descritivo e especificações dos serviços relativos à sua atividade.

9.3 Estão inclusos nestes preços todos os impostos e taxas de aprovação, exceto no Corpo de Bombeiros e ADEMA, bem como as despesas com as cópias que deverão ser entregues e que são de responsabilidade do contratado, conforme procedimentos de contratação de projetos/consultorias da CEHOP constante no ORSE. A entrega do serviço deverá ser conforme estes procedimentos e Termo de Referência da contratação.


9.4 Será acrescido ao valor da contratação a quantia correspondente a 20% do somatório dos valores dos projetos que precisam de aprovação e esta quantia será liberada total ou parcialmente de acordo com a entrega dos projetos aprovados.

9.5 A critério da CEHOP, poderá ser acrescentado o valor correspondente à coordenação dos projetos, quando da contratação de Projetos de Arquitetura e Engenharia juntos, o qual será de 5% do valor total dos projetos.


9.6 O analista, quando de grandes projetos, deverá aplicar um fator de redução no preço a fim de se obter um equilíbrio nos mesmos. Tal fator poderá ser de até 40%, a critério da CEHOP.

9.7 Havendo repetição de unidades iguais ou pavimentos tipos, na remuneração dos projetos de engenharia, aplica-se apenas o valor da 1ª unidade, cabendo o pagamento de 20% do valor da primeira para cada repetição, analogamente à tabela de arquitetura.

Aracaju, 13 de março de 2023


Radjane Bello Vieira
Gerente de Projetos


Rosina Maria de Fátima Rocha Vieira
Diretora de Operações e Serviços


Jorge Henrique César Souza
Diretor Presidente

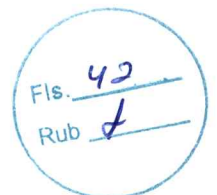
CEHOP

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano e Habitabilidade – SEDURBS

Av. Adélia Franco, 3035 – Graça – Tel. (079) 3212-4000 – CEP. 49027-010 – Aracaju – SE

CNPJ: 13.006.572/0001-20



PESQUISA DE PREÇOS

1. DA PESQUISA DE PREÇOS

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, segue informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo:

I – Foi designado a servidora **Deyse Carinne Oliveira dos Santos**, como o agente responsável pela cotação para renovação do Contrato nº 10/2021, por conhecer as especificidades do objeto do referido contrato;

II – A pesquisa de preço foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 5º, da Instrução Normativa Nº 65, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os preços através da Tabela de Honorários, que é mantida pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe - CEHOP há mais de dez anos, para atender à determinação contida nos artigos 8º e 9º da Lei Estadual nº 4.189 de 28.12.1999 que criou o Sistema Estadual de Registro de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

III- Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo, em formato PDF e compactado. Estas informações subsidiaram a elaboração da tabela de honorários de projetos/consultorias/serviços de engenharia na qual constam os valores máximos para remuneração de projetos/consultorias que o profissional e/ou empresa poderá cobrar pela prestação de seus serviços a serem licitados.

São Cristóvão/SE, 23 de janeiro de 2024.



Deyse Carinne Oliveira dos Santos
ARQUITETA E URBANISTA - CAU: A1542608-0

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Fls. 44

Rub. 1

DECLARAÇÃO

A PROJENC – PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Decreto no. 4.358. de 05 de setembro de 2002.

Atenciosamente,

ANA AMELIA MACHADO
DE FREITAS:29429129520

Assinado de forma digital por ANA
AMELIA MACHADO DE
FREITAS:29429129520
Dados: 2024.01.11 10:58:08 -03'00'

Engenheira Civil Ana Amélia Machado de Freitas

Representante Legal/Responsável técnica

CERTIDÕES

Fls. 46
Rub. d



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROJENC PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA
CNPJ: 32.817.892/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

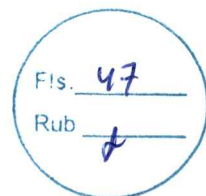
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:23 do dia 10/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2024.

Código de controle da certidão: **9555.9647.D600.B604**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.817.892/0001-04
Razão Social: PROJENC PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA EPP
Endereço: RUA BOQUIM 252 1 ANDAR / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

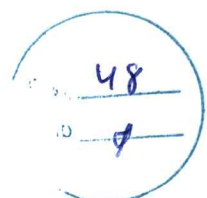
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2024 a 31/01/2024

Certificação Número: 2024010205225227316032

Informação obtida em 11/01/2024 11:17:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJENC PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.817.892/0001-04

Certidão nº: 46097725/2023

Expedição: 04/09/2023, às 17:40:43

Validade: 02/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJENC PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.817.892/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

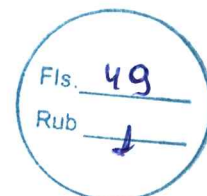
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 28 de Dezembro de 2023
Nº. 202300473083

CNPJ: 32.817.892/0001-04

Contribuinte: PROJENC PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA EPP

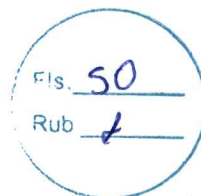
Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 27/03/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: AA.0000.0049.EJ.077C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 20150 / 2024

Inscrição Estadual: 270807802

Razão Social: PROJENC - PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LDA

CNPJ: 32817892000104

Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA

Atividade Econômica: SERVICOS DE ENGENHARIA

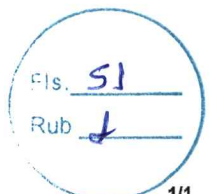
Endereço: RUA BOQUIM 1 ANDAR 252 , CENTRO
49010280

- ARACAJU CEP:

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **11/01/2024**, válida até **10/02/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20240111D804SP





PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CÍVEL**

RESULTADO: **NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Projenc - Projetos e Engenharia de Custos Ltda

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 32.817.892/0001-04

Nome Fantasia: Projenc

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

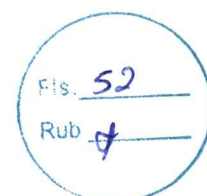
OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
- A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
- A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
- A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
- O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
- Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0005444** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **11/01/2024** e válida até **10/02/2024**.

Código de Autenticidade nº **8549.5378.6534.8706**.



DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

Fls. 53

Rub. J

11º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA “PROJENC – PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA”.



QUALIFICAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

ANA AMÉLIA MACHADO DE FREITAS, brasileira, casada pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, Engenheira Civil, portadora da C.I. n.º 507.864- SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 294.291.295-20, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, à Av. Beira Mar n.º 1151, Edf. Les Alpes, apt.º 301, bairro 13 de Julho, CEP 49020-010, **JOSÉ GERALDO AZEVEDO DE FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão Universal de bens, administrador, portador da C.I. n.º 198.634 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 103.748.845-87, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, estado de Sergipe à Av. Beira Mar n.º 1151, Edf. Les Alpes, apt.º 301, bairro 13 de Julho, CEP 49020-010, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **“PROJENC – PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA.”**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 32.817.892/0001-04 e registrada na M.M. Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, em sessão de 15.04.91 sob o n.º 28200132001, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito modificar o seu Contrato Social promovendo a seguinte alteração:

- I) Aumentar o capital social para R\$ 300.000.00 (trezentos mil reais) proveniente da reserva de lucros acumulados.
- II) Alterar a cláusula quinta dando-lhe nova redação passando a conter as seguintes atividades no seu objetivo social: Elaboração de projetos de engenharia civil (estrutural, elétrico, hidro sanitário, telefônico, lógica, combate a incêndio, drenagem); elaboração de projetos de obras viárias; elaboração de projetos de rodo ferrovias; elaboração de projetos de estruturais; elaboração de projetos para infra-estrutura estruturais (sistema de abastecimento de água, sistema de esgoto sanitário, drenagem, terraplenagem e pavimentação); serviços de supervisão de projetos de construção; serviços técnicos de engenharia; consultoria ambiental; elaboração de orçamentos, especificações e levantamentos cadastrais na área de construção civil; serviços de avaliação, perícia e inspeção em engenharia; construção de edifícios.

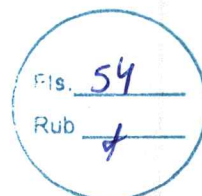
Em vista das modificações acima descritas, o Contrato Social consolidado passa a vigor com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **“PROJENC – PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA.”** e adota como nome de fantasia a expressão **“PROJENC”**, A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Aracaju/Se a rua Boquim, 252, 1º andar, Centro CEP 49010-280.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





CLAUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TERMINO DO EXERCICIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 15.04.1991 e o prazo de duração será por tempo indeterminado e o termino do exercício social coincidirá com o ano civil, podendo instalar escritório, filiais, agências, representações em qualquer parte do Território Nacional.

CLAUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 30.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez reais) cada, subscritas e integralizadas entre os sócios na seguinte proporção: A sócia ANA AMÉLIA MACHADO DE FREITAS, subscrive e integraliza neste ato a importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País. O sócio JOSÉ GERALDO AZEVEDO DE FREITAS subscrive e integraliza neste ato a importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do País, ficando assim a distribuição das quotas do Capital Social:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR
ANA AMÉLIA MACHADO DE FREITAS	15.000	50	150.000,00
JOSÉ GERALDO AZEVEDO DE FREITAS	15.000	50	150.000,00
	<hr/> 30.000	<hr/> 100	<hr/> 300.000,00

CLAUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade terá por objetivo as seguintes atividades: Elaboração de projetos de engenharia civil (estrutural, elétrico, hidro sanitário, telefônico, lógica, combate a incêndio, drenagem); elaboração de projetos de obras viárias; elaboração de projetos de rodo ferrovias; elaboração de projetos de estruturais; elaboração de projetos para infra-estrutura estruturais (sistema de abastecimento de água, sistema de esgoto sanitário, drenagem, terraplenagem e pavimentação); serviços de supervisão de projetos de construção; serviços técnicos de engenharia; consultoria ambiental; elaboração de orçamentos, especificações e levantamentos cadastrais na área de construção civil; serviços de avaliação, perícia e inspeção em engenharia; construção de edifícios.

CLAUSULA SEXTA - GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade cabe a sócia ANA AMÉLIA MACHADO DE FREITAS, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

guy

f

Fis. 55
Rub. J



CLAUSULA SETIMA – RETIRADA PRÓ-LABORE

A sócia Administradora fará jus a uma retirada mensal, pelo exercício da Administração, a título de “Pró-Labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLAUSULA OITAVA – LUCROS E/OU PREJUIZOS

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócios, na proporção de quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberaram sobre contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – FALECIMENTO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros legais, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta á venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011,§ 1º, CC/2002)

E pôr se acharem assim justos e contratados, os sócios assinam este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fls. 56
Rub. 4

5º OFÍCIO
Aracaju (SE), 16 de Agosto de 2011.

5º OFÍCIO

Ana Amélia Machado de Freitas
ANA AMÉLIA MACHADO DE FREITAS
Sócia Administradora

José Geraldo Azevedo de Freitas
OSÉ GERALDO AZEVEDO DE FREITAS
Sócia Cotista

USO DO NOME COMERCIAL " PROJENC - PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA." POR QUEM DE DIREITO.

5º OFÍCIO

Ana Amélia Machado de Freitas
ANA AMÉLIA MACHADO DE FREITAS
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

Jose Alves da Silva
José Alves da Silva Irmão
C.I. 643.782 SSP/SE

Bruno Alves Santos da Silva
Bruno Alves Santos da Silva
C.I. 3.364.240-0 SSP/SE



5º Serviço Notarial e Registral
Aminthas Garcez
Aracaju-Sergipe-Brasil
Rua Laranjeiras, 43/47 - Centro
Aracaju - Sergipe CEP: 49010-000
Tel/Fax: (79) 3214-4770
Reconheço por semelhança, com padrão depositado nesta serventia, a(s) firma(s) supra de JOSÉ GERALDO AZEVEDO DE FREITAS e ANA AMÉLIA MACHADO DE FREITAS.
Aracaju/SE, 26 de agosto de 2011. Em Teste da Verdade
O Oficial Subst.:
Valor das custas: 4,00
*** VÁLIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE ***



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2011 SOB Nº: 20110249070
JUC/SE Protocolo: 11/024907-0, DE 25/08/2011
Empresa: 28 2 0013200 1
PROJENC PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA
Jorge Kleber Soares Lima
JORGE KLEBER SOARES LIMA
SECRETÁRIO-GERAL



Fls. 57
Rub. 4

DOCUMENTAÇÃO DOS SÓCIOS

Fls. 58
Rub. d

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SE

NOME
ANA AMELIA MACHADO DE FREITAS

DOC. IDENTIDADE/CRG EMISSOR/UF
587864 SSP SE

CPF
294.291.295-20

DATA NASCIMENTO
12/02/1962

FILIAÇÃO
JOSE ALMEIDA MACHADO
MARIA AMELIA CALASANS MACHA
DO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B B

Nº REGISTRO
02195424330

VALIDADE
05/01/2027

1ª HABILITAÇÃO
16/05/1982

OBSERVAÇÕES
D F

Ana Amelia Machado de Freitas
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARACAJU, SE

DATA EMISSÃO
12/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

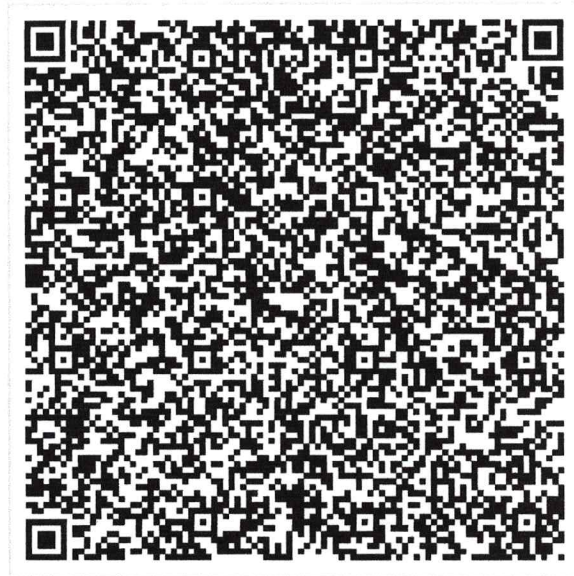
65163841647
SE025677322

SERGIPE

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2311507056

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.



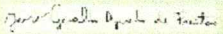
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Fls. 59
Rub. *

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		S E
NOME JOSE GERALDO AZEVEDO DE FREITAS				
	DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 198634 SSP SE			
	CPF 103.748.845-87	DATA NASCIMENTO 15/02/1958		
	FILIAÇÃO JOSE DE BRITO FREITAS MARIA ISABEL SANTOS B DE AZEVEDO FREITAS			
	PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B	
Nº REGISTRO 02195415980	VALIDADE 15/12/2026	1ª HABILITAÇÃO 28/06/1976		
OBSERVAÇÕES A				
				
LOCAL ARACAJU, SE		DATA EMISSÃO 16/12/2021		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		65448667967 SE025677306		
SERGIPE				
DENATRAN		CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Fls. 60
Rub. X



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 462522/2023
Emissão: 08/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: A0dy8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 67 e 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com suas anuidades perante o CREA-SE.

Interessado(a)

Profissional: ANA AMELIA MACHADO DE FREITAS
 Registro: 2700843894
 CPF: 294.291.295-20
 Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
 Data de registro: 12/09/1986

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL
 Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA.
 Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE -UFS
 Data de Formação: 07/03/1986

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
 Instituição de Ensino: ASSOCIACAO DE ENSINO E CULTURA PIO DECIMO
 Data de Formação: 28/04/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: CEHOP - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
 Registro: 0000004317
 CNPJ: 13.006.572/0001-20
 Data Início: 14/08/2000
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: PROJENC - PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA
 Registro: 0000002718
 CNPJ: 32.817.892/0001-04
 Data Início: 06/05/1991
 Data Fim: Indefinido
 Data Fim de Contrato: Indefinido
 Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A0dy8
 Impresso em: 08/03/2023 às 15:10:04 por: adapt, ip: 170.82.175.2

Is. 61
 Rub. J



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 462523/2023

Emissão: 08/03/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 8DYc1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: PROJENC - PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA

CNPJ: 32.817.892/0001-04

Registro: 0000002718

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 25/08/2011

Faixa: 3

Objetivo Social Pleno: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL (ESTRUTURAL, ELÉTRICO EM EDIFICAÇÕES EM BAIXA TENSÃO, HIDRO SANITÁRIO, TELEFÔNICO, COMBATE A INCÊNDIO, DRENAGEM); ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS VIÁRIAS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RODO FERROVIÁRIAS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIAS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA ESTRUTURAIAS (SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA, SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO) SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSULTORIA AMBIENTAL; ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTOS CADASTRAIS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO, PERÍCIA E INSPEÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA BOQUIM, 252, 1º ANDAR, CENTRO, ARACAJU, SE, 49010280

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 03/10/1991

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000001123EMSE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A empresa poderá executar atividades do seu objetivo social, exclusivamente, no âmbito das atribuições do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) apresentados nesta certidão.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANA AMELIA MACHADO DE FREITAS

Registro: 2700843894

CPF: 294.291.295-20

Data Início: 06/05/1991

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA.

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: JOSE GERALDO MACHADO DE FREITAS

Registro: 2715650981

CPF: 048.485.575-18

Data Início: 16/11/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8DYc1
 Impresso em: 08/03/2023 às 15:13:18 por: adapt, ip: 200.25.56.72

Fls. 62
 Rub. A



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 462523/2023
Emissão: 08/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 8DYc1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º COMBINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-se.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 8DYc1
Impresso em: 08/03/2023 às 15:13:18 por: adapt, ip: 200.25.56.72



Fls. 63

Rub. +

DADOS BANCÁRIOS

A PROJENC – PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA informa os dados bancários a seguir:

Banco: Banese
Agencia: 043
Tipo : 03
Conta: 100.361-7

Atenciosamente,

ANA AMELIA MACHADO
DE FREITAS:29429129520

Assinado de forma digital por ANA
AMELIA MACHADO DE
FREITAS:29429129520
Dados: 2024.01.11 11:05:30 -03'00'

Engenheira Civil Ana Amélia Machado de Freitas
Representante Legal/Responsável técnica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

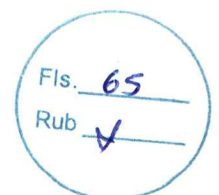
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.817.892/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/1991
NOME EMPRESARIAL PROJENC PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJENC	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BOQUIM	NÚMERO 252	COMPLEMENTO 1 ANDAR
CEP 49.010-280	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PROJENC.COM.BR	TELEFONE (79) 3012-8164	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/01/2024** às **13:54:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PORTARIA

Fis. 66
Rub. V

**PORTARIA/CGFC Nº 179/2021
DE 03 DE MARÇO DE 2021**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação,

Fls. 67
Rub. 4

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

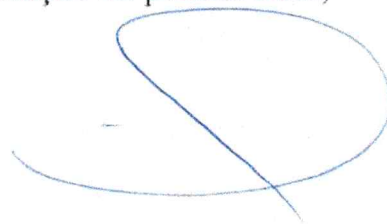
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;



Fis. 68
Rub. d

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

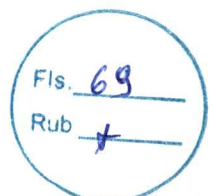
Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Thereza Sofia dos Santos Feitosa - CPF: 044.483.015-40 - Gestor do Contrato;

II – Deyse Carinne Oliveira dos Santos - CPF: 058.772.945-71- Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 10/2021 SEMED**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PROJENC – PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura para as unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, oriundo do processo licitatório na modalidade concorrência nº 001/2020 - SEMED.	18.02.2021 à 18.02.2021

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

CIENTE:

Therêza Sofia dos Santos Feitosa

GESTOR DO CONTRATO

Deisy Caroline Oliveira dos Santos

FISCAL DO CONTRATO

São Cristóvão, 03 de março de 2021.


QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS
Secretária Municipal da Educação

Fls. 70
Rub. ✓

**VALOR GLOBAL:** R\$ 57.300,00**PRAZO INICIAL:** 12 meses**PRAZO 1º TERMO:** 12 meses**PRAZO 2º TERMO:** 12 meses**PRAZO TOTAL:** 36 meses**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

U.O.	Ação	E. D.	Fonte
02058-Secretaria Mun. De Meio ambiente, Agricultura e Pesca	2113	33903900	1.001.0000

PARECER JURÍDICO: 118 /2021.

São Cristóvão, 11 de fevereiro de 2021.

Marcos Antônio de Azevedo Santana

Prefeito - São Cristóvão/SE

EXTRATO**CONTRATO DE RATEIO N. 04/2021/PMSC****PROCEDIMENTO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO**BÁSICO DA GRANDE ARACAJU****CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO**BÁSICO DA GRANDE ARACAJU****OBJETO:** Regulamentar a contribuição financeira do município de São Cristóvão/SE ao Consórcio Público de Saneamento Básico da Grande Aracaju para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.**PRAZO INICIAL:** 12 MESES**VALOR GLOBAL:** Ordem mensal de 0,30% (zero trinta por cento) do FPM (Fundo de Participação dos Municípios)**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- **Unidade Orçamentária:** 02058 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Agricultura e Pesca
- **Ação:** 2177 - Manutenção do Consórcio Público de Saneamento Básico
- **Elemento de Despesa:** 3371.70.00 - Transferência a Consórcio Público Mediante Contrato de Rateio
- **Fonte de Recursos:** 100100 - Recurso Ordinário.

PARECER PGM Nº: 027/2021.

São Cristóvão, 04 de fevereiro de 2021.

Marcos Antônio de Azevedo Santana

Prefeito- São Cristóvão/SE

PORTARIA/CGFC Nº 179/2021**DE 03 DE MARÇO DE 2021**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP, Quinta-feira, 3 de Março de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designados em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Thereza Sofia dos Santos Feitosa** - CPF: 044.483.015-40 - Gestor do Contrato;
 - II - Deyse Carinne Oliveira dos Santos** - CPF: 058.772.945-71 - Fiscal do Contrato.
- Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 10/2021 SEMED.**
Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PROJENC - PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura para as unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, oriundo do processo licitatório na modalidade concorrência nº 001/2020 - SEMED.	18.02.2021 à 18.02.2021

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

CIENTE:

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

São Cristóvão, 03 de março de 2021.

QUITERIA LUCIA ARAÚJO DE BARROS
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N. 05/2019/SEMED

PROCEDIMENTO: Pregão nº 17/2018.

CONTRATADA: Henrique & Marques Locadora LTDA-EPP

OBJETO: 2º Termo Aditivo ao contrato 05/2019/SEMED, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem motorista, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 105.300,00

PRAZO INICIAL: 12 (doze) meses

PRAZO 1º TERMO: 12 (doze) meses

PRAZO 2º TERMO: 12 (doze) meses

PRAZO TOTAL: 36 (trinta e seis) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O.:03028 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Classificação Econômica: 3390.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1111.0000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Parecer Jurídico nº 102/2021

São Cristóvão, 22 de fevereiro de 2021.

Quiteria Lucia Araujo de Barros
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 02/2019/SEMED

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Pregão Presencial nº 17/2018

CONTRATADO: HENRIQUE & MARQUES LOCADORA LTDA-ME

OBJETO: 2º Termo Aditivo ao Contrato 02/2019, referente a contratação de empresa especializada em locação de veículos COM motorista, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.363,40

PRAZO INICIAL: 12 (doze) meses

PRAZO 1º TERMO: 12 (doze) meses

PRAZO 2º TERMO: 12 (doze) meses

PRAZO TOTAL: 36 (trinta e seis) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O.: 3028 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2020 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Classificação Econômica: Classificação Econômica: 3390.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1111.0000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

RPARECER JURÍDICO: 08/2021

São Cristóvão/SE, 08 de janeiro de 2021.

Quiteria Lucia Araujo de Barros
Secretária Municipal de Educação

Fis. 72
Rub. 4



ERRATA DA PORTARIA 179/2021 - SEMED

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADA A VIGÊNCIA DA Portaria 179/2021 de 03 de março de 2021**, que designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato nº 10/2021.

Onde se lê:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18.02.2021 a 18.02.2021

Leia-se:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18.02.2021 a 18.02.2022

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas na portaria.

São Cristóvão/SE, 8 de março de 2021.


QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

Fls. 73
Rub +



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD.	UND	QTDE	UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Dedetização, descupinização e desratização.	2974	M ²	111.422,91	R\$ 0,43	R\$ 47.911,85
2	Serviço de limpeza de áreas específicas do tipo desinfecção e higienização de ambientes, áreas internas e externas. Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços relacionados a desinfecção e higienização de ambientes em áreas internas e externas.	12844	M ²	188.459,97	R\$ 0,24	R\$45.230,39
TOTAL ESTIMADO					R\$ 93.142,24	

Valor Total da Adjudicação: R\$ 93.142,24 (noventa e três mil, cento e quarenta dois reais e vinte quatro centavos).
São Cristóvão, 09 de março de 2021.

Thais Rocha Passos de Souza
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de São Cristóvão, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Licitatório abaixo discriminado:

Processo: Pregão Presencial SRP nº.09 /2021

Objeto: Serviços relativos à dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

MASTER SERV SAÚDE AMBIENTAL & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.633.097/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD.	UND	QTDE	UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Dedetização, descupinização e desratização.	2974	M ²	111.422,91	R\$ 0,43	R\$ 47.911,85
2	Serviço de limpeza de áreas específicas do tipo desinfecção e higienização de ambientes, áreas internas e externas. Contratação de mão de obra especializada na prestação de serviços relacionados a desinfecção e higienização de ambientes em áreas internas e externas.	12844	M ²	188.459,97	R\$ 0,24	R\$45.230,39
TOTAL ESTIMADO					R\$ 93.142,24	

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide este Prefeito **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 09/2021** o objeto da licitação à empresa vencedora do certame, ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93. São Cristóvão/SE, 09 de março de 2021.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19/ 2019/PMSC

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial nº 17/2018-PMSC

CONTRATADO: HENRIQUE & MARQUES LOCADORA LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de veículos com motorista.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.363,40

PRORROGAÇÃO: 12 meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

U.O.	Ação	E. D.	Fonte
02057 - SEMEL	2053	33903900	1.001.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

RATIFICADO EM: 09.03.2021

São Cristóvão/SE, 09 de março de 2021.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito

ERRATA DA PORTARIA 179/2021 - SEMED

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADA A VIGÊNCIA DA Portaria 179/2021 de 03 de março de 2021**, que designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato nº 10/2021.

Onde se lê:

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.290-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP, Terça-feira, 9 de Março de 2021

Fis. 74
Rub. ✓

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18.02.2021 a 18.02.2021**Leia-se:****VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18.02.2021 a 18.02.2022

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas na portaria.

São Cristóvão/SE, 8 de março de 2021.

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO CONTRATUAL**1º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 201 / PSS 001/2019**

Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** localizada na Rua Messias Prado, 79 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra.**Quiteria Lucia Araujo de Barros****CONTRATADO(A):** Siddeia Nascimento de Menezes, brasileiro(a), inscrito(a) no RG nº: 1.343.403 (2ª VIA) SSP/SE, CPF nº: 980.541.805-78, PIS nº: 190.01358.55-6, com endereço na Rua Ver. José Gomes Cel. Nº 275, casa A Bairro: Centro, São Cristóvão/SE CEP: 49100-000, telefone: 079 98864-2075, E-mail: si782010@hotmail.com.**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.**VIGÊNCIA INICIAL:** 12 meses**VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO:** 12 meses**VIGÊNCIA TOTAL:** 24 meses**CARGA HORARIA MENSAL ESTIMADA:** 200h**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos Reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 6338 - Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04.00

FONTE: 111.200 - FUNDEB

São Cristóvão/SE, 15 de maio de 2020

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS

Secretária Municipal de Educação

SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL**1º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 202 / PSS 001/2019**

Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS, nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** localizada na Rua Messias Prado, 79 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra.**Quiteria Lucia Araujo de Barros****CONTRATADO(A):** Cleide da Mota Santos Vasconcelos,

brasileiro(a), inscrito(a) no RG nº: 1.395.613 (2ª VIA) SSP/SE, CPF nº: 003.914.435-69, PIS nº: 190.15901.54-9, com endereço na Rua A 36 Nº 26, Cj. Albano Franco Bairro: Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE CEP: 49160-000, telefone: 079 98139-5898, E-mail: cleidemota78@hotmail.com.

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.**VIGÊNCIA INICIAL:** 12 meses**VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO:** 12 meses**VIGÊNCIA TOTAL:** 24 meses**CARGA HORARIA MENSAL ESTIMADA:** 200h**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos Reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 6338 - Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04.00

FONTE: 111.200 - FUNDEB

São Cristóvão/SE, 01 de fevereiro de 2021

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS

Secretária Municipal de Educação

SEMED/SC

EXTRATO CONTRATUAL**1º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 206/PSS 001/2019**

Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019

DO OBJETO: Prestação de serviços sob contratação temporária para a manutenção da prestação do serviço público de natureza essencial no cargo de CUIDADOR(A) EDUCADOR(A), nas Unidades de Ensino do Município de São Cristóvão-Sergipe.**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** localizada na Rua Messias Prado, 79 - Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada pela Secretária, Sra.**Quiteria Lucia Araujo de Barros****CONTRATADO(A):** Priscilla Santana Cruz, brasileiro(a), inscrito(a) no RG nº: 3.085.035-5 (2ª VIA) SSP/SE CPF nº: 031.378.685-21, PIS nº: 140.31129.27-7, com endereço na Rua Francisco de Paula Silva, Nº 225 Bairro: Jabotiana - Aracaju/SE CEP: 49095-140, telefone: 079 99818-8205, E-mail: pri.arq@hotmail.com.**BASE LEGAL:** Lei Municipal nº 240/2015 e Lei Municipal nº 198/2014, que alterou a Lei Municipal nº 87/2010, e ainda, artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.**VIGÊNCIA INICIAL:** 12 meses**VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO:** 12 meses**VIGÊNCIA TOTAL:** 24 meses**CARGA HORARIA MENSAL ESTIMADA:** 200h**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos Reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 03020 FUNDEB

AÇÃO: 6338 - Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

NATUREZA DA DESPESA: 3190.04.00

FONTE: 111.200 - FUNDEB

São Cristóvão/SE, 08 de fevereiro de 2021

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS

Secretária Municipal de Educação

SEMED/SC

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE REGULARIDADE

DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE REGULARIDADE

Declaro que a empresa PROJENC PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 32.817.892/0001-04, prestou corretamente os serviços de locação de veículos automotores, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Educação, conforme previsto no contrato nº 10/2021/SEMED.

Ressalta-se que a empresa esteve operacional e em conformidade durante o período de vigência contratual.

Desta forma, atesto que não há nada que possa implicar na renovação contratual subscrita.

São Cristóvão, 23 de janeiro de 2024.


Deyse Carinne Oliveira dos Santos
FISCAL DO CONTRATO
Portaria nº 179/2021

CONTRATO

Fis. 78
RUB. ✓

TERMO/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Termo/Contrato de Registro de Preços para prestação de serviços de engenharia e arquitetura que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa e a empresa PROJENC – Projetos e Engenharia de Custos Ltda.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede no Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Rua Messias Prado, 79, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Senhora Secretária, **Quitéria Lúcia Araújo de Barros**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 267.258.605-59, e a empresa **PROJENC – PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.817.892/0001-04, com sede na rua Boquim, 252, 1º andar, Centro, Aracaju/SE, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Ana Amélia Machado de Freitas**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG de nº 507.864 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 294.291.295-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia e Arquitetura, sob a sistemática de registro de preços e sob a forma de empreitada por preço unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Concorrência nº 001/2020 - SEMED** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, os serviços de engenharia e arquitetura para o **desenvolvimento/elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e urbanismo e projetos complementares de engenharia, visando a construção, reforma e/ou ampliação das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação deste Município de São Cristóvão**, de acordo com o termo de referência especificações técnicas do edital da licitação, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT e de acordo com a sua proposta de preços, com se aqui estivessem transcritos para todos os efeitos.

1.2. Os serviços devem contemplar, ainda, os memoriais descritivos e de cálculo, as planilhas de quantidades e orçamentárias e cadernos de especificações e necessários e suficientes à execução das obras e serviços.

1.3. Os projetos deverão ser planejados e concebidos de forma a utilizar as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, a economia, a eficiência energética, a consciência ambiental e a acessibilidade.

Rua Messias Prado nº 70 – Centro Histórico – São Cristóvão/SE

1.4. Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.5. O registro de preço e, por conseguinte, o presente contrato não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado exigir a execução de seu objeto, sendo facultada ao contratante a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

1.6. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 7.4, alíneas de "c" a "g" do Edital, sendo dispensado se ainda válidos desde a licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo contratante, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em R\$ 346.862,40 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

2.2. Os projetos arquitetônicos, após sua entrega, serão submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá parecer como condição indispensável ao desenvolvimento dos projetos complementares de engenharia.

2.3. O **contratante** efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela **contratada** com base nos serviços aprovados pelo gestor do contrato e aprovação dos projetos nos órgãos oficiais (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, Concessionárias, etc.), observando-se, essencialmente, o seguinte:

* 50% (cinquenta por cento) do valor dos produtos entregues, após análise e aprovação da contratante e reapresentação de 1ª via corrigida;

* 50% (cinquenta por cento) do valor dos produtos quando da efetiva aprovação pelos órgãos oficiais e após a entrega em duas vias finais e 2 CD's.

2.4. A **contratada** deverá apresentar as ART e/ou RRT de todos os projetos, acompanhadas dos respectivos comprovantes de quitação.

2.5. Para os projetos cuja aprovação nos órgãos seja dispensável, será pago o valor integral referente a cada um, quando da entrega do projeto executivo, após análise e aceitação do **contratante**.

2.6. Caso haja modificação de área (metragem quadrada) em qualquer uma das etapas do projeto em relação à tabela apresentada, o valor orçado para os serviços será mantido, não podendo a **contratada** solicitar pagamento de serviços extras.



Fis. 80
Rub. 1

2.7. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura **no prazo de 30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.8 As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.9. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susinado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução e demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

2.11. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são oriundos do Município de São Cristóvão cujas despesas se encontram consignadas na seguinte dotação orçamentária: Unidades Orçamentárias: **3028**. Classificação Funcional – Programática: **1054**. Projeto Atividade: **2031**. Elemento de Despesa: **3390.39.00.00**. Fontes de Recursos: **111100**.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o **contratante**, uma vez se tratar de prestação de serviços de execução continuada, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Desejando as partes renovar o(s) contrato(s), por igual e sucessivo período de 12 (doze) meses ou por outro prazo menor e conveniente ao contratante, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, fica estabelecido o reajuste dos preços contratados dar-se-á com do INCC ou IPCA acumulado nos 12 (doze) meses da original contratação.

4.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e demandas do **contratante**.

4.4. O prazo de execução de cada projeto será aquele estimado pelo **contratante**, de acordo com a complexidade e especificações, quando da emissão das respectivas **ordens de serviço** e terá início a partir da notificação da **contratada**. Poderá esse prazo ser prorrogado mediante solicitação escrita da **contratada**, por razões justificadas e para qual última não tenha dado causa, a exclusivo critério do **contratante**.

4.5. Nenhum projeto será considerado entregue e o prazo cumprido se houver recusa pela **contratante** ou se não for aprovado nos órgãos oficiais ou entidades competentes.

4.6. Vencido o prazo de que trata o item 4.4. ou da eventual prorrogação, sem que os serviços tenham sido executados, restará configurado o inadimplemento da **contratada**, sujeitando-a à aplicação das penalidades prevista neste contrato ou no edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a nota fiscal, condicionada essa ao aceite pelo gestor do contrato.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à Contratada as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da **contratada** o seguinte:

a) manter durante a vigência do contrato uma estrutura administrativa mínima que suporte os compromissos assumidos para com a **contratante**, através de sede, sucursal ou filial na denominada região metropolitana de Aracaju/SE.

- b) elaborar os projetos de arquitetura, de urbanismo e complementares de engenharia em conformidade com o termo de referência, observadas as normas legais pertinentes, e garantir a entrega dos mesmos de acordo com o cronograma estabelecido;
- c) assumir inteira responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos e documentos, correndo por sua própria conta todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, licenças e outras despesas concernentes à execução dos serviços;
- d) prestar, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos projetos e documentos que o gestor/fiscal do contrato julgar necessário conhecer ou analisar, e atender todas as convocações, inclusive extraordinárias, para reuniões na Secretaria de Educação;
- e) prestar, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos projetos e documentos que o gestor/fiscal do contrato julgar necessário conhecer ou analisar, e atender todas as convocações, inclusive extraordinárias, para reuniões na Secretaria de Educação;
- f) admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar para a execução dos projetos, correndo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, securitária, previdenciária e civil;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- h) responsabiliza-se a **contratada** pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- i) a **contratada** assegurará ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) a **contratada** indenizará o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) a **contratada** garantirá ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes.

7. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

7.1. Será de propriedade do **contratante** os direitos patrimoniais dos projetos e demais documentação técnica objetos do termo de referência e deste Contrato, mediante expressa e irrevogável cessão pela **contratada**, razão pela qual fica autorizado o Município de São Cristóvão e consequentemente a sua Secretaria de Educação usá-los, gozá-los e dispor deles de forma plena e irrestrita, podendo inclusive adaptá-los a seu critério e conveniência.

7.2. Por consequência, é vedado à **contratada** dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização do **contratante**.

7.3. Toda a documentação técnica fornecida à **contratada** para execução dos trabalhos deverá ser devolvida ao **contratante**, juntamente com os desenhos de emissão final

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1, o **contratado** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **Contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber o **contratado**

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários da tabela de honorários da CEHOP não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.3. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários da referida tabela de honorários, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido, segundo as diretrizes do item 9.2.

9.4. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

9.5. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma contratada;
- b) superveniente incapacidade técnica da contratada, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela contratada, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- e) por se negar a contratada refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da Contratante;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

Rua Messias Prado nº 70 – Centro Histórico – São Cristóvão/SE

Fls. 85

Rub. /

Fls. _____

Rub. _____

9.6. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame.

9.7. Considerar-se-á parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste Contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

10.2. Sucedendo vício ou erro de execução, a **contratada** deverá prontamente promover a correção, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

10.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do contratante quanto aos serviços executados e desde que tenha a contratada efetuada a correção indicada pelo engenheiro/arquiteto responsável.

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. A gerência/fiscalização deste Contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o contratante indicar ou a substituir.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do contratante.

12.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o edital da Concorrência nº 001/2020 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.

12.3. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

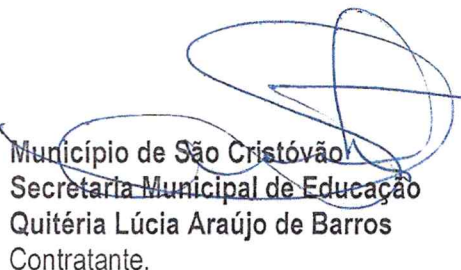
12.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO FORO DE ELEIÇÃO


13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 18 de fevereiro de 2021.



Município de São Cristóvão
Secretaria Municipal de Educação
Quitéria Lúcia Araújo de Barros
Contratante.



Projenc - Projetos e Engenharia de Custos Ltda.
Ana Amélia Machado de Freitas
Contratada

TERMOS ADITIVOS

Fls. 88
Rub. 4

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021


Concorrência nº 01/2020 SEMED – Objeto – elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e urbanismo e projetos complementares de engenharia, visando a construção, reforma e/ou ampliação das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação deste Município de São Cristóvão

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Quitéria Lúcia Araújo de Barros**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 267.258.605-59, e a empresa **PROJENC – PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.817.892/0001-04, com sede na rua Boquim, 252, primeiro andar, bairro Centro, Aracaju/SE (CEP nº 49000-000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Ana Amélia Machado de Freitas**, brasileira, maior e capaz, RG nº 507.864 (SSP/SE), CPF nº 294.291.295-20, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e item 4.1 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:


1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 167/2022 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 24 (vinte e quatro) meses desde a assinatura.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 16 de fevereiro de 2022.



Município de São Cristóvão
Secretaria Municipal de Educação
Quitéria Lúcia Araújo de Barros
Contratante



PROJENC – Projetos e Engenharia de Custos Ltda
Ana Amélia Machado de Freitas
Contratada

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2011 - SEMED

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e urbanismo e projetos complementares de engenharia, visando à construção, reforma e/ou ampliação das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação deste Município de São Cristóvão.


O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Senhora, **Deise Maria Barroso**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 555.644.705-59, e a empresa e a empresa **PROJENC – PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.817.892/0001-04, com sede na rua Boquim, 252, 1º andar, Centro, Aracaju/SE, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Ana Amélia Machado de Freitas**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG de nº 507.864 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 294.291.295-20, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o art. 65, inciso I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, firma o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

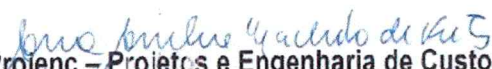
1. Cláusula Única – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo de itens e serviços da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 78.166,00 (setenta e oito mil, cento e sessenta reais)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 425.028,40 (quatrocentos e vinte e cinco mil, vinte e oito reais e quarenta centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 22,53% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 18 de novembro de 2022.


Secretaria Municipal de Educação
Deise Maria Barroso
Contratante


Projenc – Projetos e Engenharia de Custos Ltda.
Ana Amélia Machado de Freitas
Contratada

1 Fls. 90
Rub. ✓

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021 - SEMED

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e urbanismo e projetos complementares de engenharia, visando à construção, reforma e/ou ampliação das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação deste Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Senhora, **Deise Maria Barroso**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 555.XXX.XXX-59, e a empresa **PROJENC – PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.817.892/0001-04, com sede na rua Boquim, 252, 1º andar, Centro, Aracaju/SE, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Ana Amélia Machado de Freitas**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG de nº XXX.864 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 294.XXX.XXX-20, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o art. 65, inciso I, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, firma o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo de itens e serviços da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 78.166,00 (setenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 425.028,40 (quatrocentos e vinte e cinco mil, vinte e oito reais e quarenta centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 22,53% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 18 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Educação
Deise Maria Barroso
Contratante

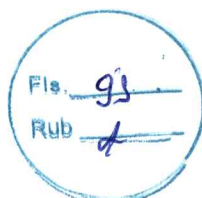
Projenc – Projetos e Engenharia de Custos Ltda.
Ana Amélia Machado de Freitas
Contratada

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 – Objeto – contratação de empresa especializada para “elaboração, desenvolvimento e entrega de projetos de infraestrutura viária para a construção de Avenida entre o Largo da Ponte e o Conjunto Hermes Pereira, contemplando levantamento topográfico, projeto urbanístico, projetos executivos de macrodrenagem e de pavimentação, projeto executivo de obras de artes especiais, projetos de sinalização e de acessibilidade, compatibilização de projetos neste Município de São Cristóvão/SE”.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **INTERVIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.707/0001-50, com sede na rua Wilson Barbosa de Melo nº 23, Bairro Atalaia, Município de Aracaju/SE (CEP 49.037-590-09), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Danillo Henrique Cruz Vieira Costa**, brasileiro, maior e capaz, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX94 SSP/SE, CFF nº 002.XXX.XXX-09, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/pre-feit/> - a-sao-cristovao



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021


Concorrência nº 001/2020 - SEMED – Objeto – seleção da melhor proposta para o desenvolvimento/elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e urbanismo e projetos complementares de engenharia, visando a construção, reforma e/ou ampliação das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação deste Município de São Cristóvão

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Rua Messias Prado, nº 79, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 555.644.705-59, e a empresa **PROJENC – PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.817.892/0001-04, com sede na rua Boquim, 252, 1º andar, Centro, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Ana Amélia Machado de Freitas**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG de nº 507.864 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 294.291.295-20, com fundamento no que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e item 4.1 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 170/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 36 (trinta e seis) meses desde a assinatura.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 15 de fevereiro de 2023.


Município de São Cristóvão
Secretaria Municipal de Educação
Deise Maria Barroso
Contratante

ANA AMELIA MACHADO
DE FREITAS:29429129520

Assinado de forma digital por ANA
AMELIA MACHADO DE
FREITAS:29429129520
Dados: 2023.02.15 12:11:14 -03'00'

Projenc – Projetos e Engenharia de Custos Ltda.
Ana Amélia Machado de Freitas
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

Concorrência nº 001/2020 - SEMED – Objeto – seleção da melhor proposta para o desenvolvimento/elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e urbanismo e projetos complementares de engenharia, visando a construção, reforma e/ou ampliação das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação deste Município de São Cristóvão

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Rua Messias Prado, nº 79, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 555.XXX.XXX-59, e a empresa **PROJENC – PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.817.892/0001-04, com sede na rua Boquim, 252, 1º andar, Centro, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Ana Amélia Machado de Freitas**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG de nº XXX.X64 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 294.XXX.XXX-20, com fundamento no que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e item 4.1 da avença, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 170/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 36 (trinta e seis) meses desde a assinatura.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 15 de fevereiro de 2023.

Município de São Cristóvão
Secretaria Municipal de Educação
Deise Maria Barroso
Contratante

Projenc – Projetos e Engenharia de Custos Ltda.
Ana Amélia Machado de Freitas
Contratada

SECRETARIAS

ERRATA

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADA**, a Portaria nº 35/2023 publicada no Diário Oficial do Município de São Cristóvão/SE, Edição Ano VII – nº 1.726 de 16 de Fevereiro de 2023 referente do Pregão Eletrônico nº 30/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação mensal de 01 (um) veículo automotor, tipo passeio hatch motor mínimo de 1.0 (com motorista e combustível por conta da contratante) visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe., com vistas ao atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/Se. firmado com a empresa **LOCADORA VIVA EIRELI**.

A partir da assinatura deste instrumento, será incorporada aos autos do processo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

I – Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 11/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2021 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito - GP

II – Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 11/2023 do Pregão Eletrônico nº 30/2021, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

LEIA-SE:

I– Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 11/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2021 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito - GP

II – Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 11/2023 do Pregão Eletrônico nº 30/2021, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito -GP, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas na Portaria.

São Cristóvão/SE, 17 de fevereiro de 2023

MÁRIO JOSÉ CORREIA FREIRE
Secretário – Chefe de Gabinete do Prefeito - GP

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

APOSTILAMENTO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, A EMPRESA PROJENC – PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de São Cristóvão, através da **Secretaria Municipal de Educação**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **Quiteria Lucia Araujo de Barros**, doravante denominada CONTRATANTE, firma o presente Termo de Apostilamento ao contrato de prestação de serviço nº 10/2021, cujo CONTRATADO é a empresa **PROJENC – PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 32.817.892/0001-04, sediada na Rua Boquim, nº 252, 1º Andar, Centro, Aracaju/SE, aqui representada pelo Sra. **Ana Amélia Machado Freitas**, nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA QUALIFICAÇÃO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de nova Classificação de Despesa, no sentido de completar a classificação orçamentária, com a conseqüente alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – “DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 55, inciso V, da Lei 8.666/93).”, do Contrato nº 10/2021, ratificando-a e a qual passará a ter a seguinte redação:

- UO: 03028 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Ação: 2810– Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
- Class. Econômica: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15001001/15690000/15990000

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

São Cristóvão, 03 de Janeiro de 2022.


QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas.

1. _____

2. _____

PEÇAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

Fls. 96
Rub 4

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO				PCS Nº 04.2024.0010	
Item	Período	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
01	12	Mês	Serviços de engenharia e arquitetura para o desenvolvimento/elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e urbanismo e projetos complementares de engenharia visando a construção, reforma e/ou ampliação das unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.	R\$ 425.028,40	R\$425.028,40
4º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº10/2021					
Empresa: PROJENC – Projetos e Engenharia de Custos LTDA					
CNPJ: 32.817.982/0001-04					
				TOTAL ESTIMADO	R\$ 425.028,40
Prazo de Execução			<input checked="" type="checkbox"/> Continuação com possibilidade de prorrogação. <input type="checkbox"/> Continuação sem possibilidade de prorrogação. <input type="checkbox"/> Não continuado, até conclusão dos serviços.		
Local(is) de prestação:			SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.		
Periodicidade da medição dos serviços:			<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Outros: Quinzenal Mensal		
Prazo de Pagamento:			O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota/Fatura no Setor Financeiro da Secretaria.		

São Cristóvão, 15 de janeiro de 2024.


DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação


CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	PCS Nº 04.2024.0010
-----------------------------	---------------------

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
3028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1054 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INCLUSIVA	2810 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	15001001

AUTORIZAÇÃO
<p>Autorizo a abertura do processo nº 04.2024.0010, destinado a renovação do Contrato nº10/2021, com a empresa PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA, para execução dos serviços de elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura para as unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, conforme Registro de Preço de nº 11/2021 - SEMED.</p>
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
<p>Considerando a complexidade executiva das obras, necessitando de conhecimentos técnicos específicos, principalmente em relação à engenharia elétrica e mecânica, consoante demanda da Administração, dos serviços necessários à conservação, melhoria de prédios, com foco na elaboração de projetos de alto gabarito e estritamente técnico. Sendo assim, justifica-se a contratação dos serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, visando minimizar os custos e maximizar a segurança das edificações de escolas e prédios vinculados a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE. Considerando que a renovação é vantajosa para administração pública conforme mostra a pesquisa de mercado e que a empresa não solicitou reajuste no período.</p>

São Cristóvão, 15 de janeiro de 2024.



DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação



CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Diretor Administrativo e Financeiro

2

Fls. 98
Rub. f

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

PCS Nº 04.2024.0010

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2024, em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura, oriundo do processo licitatório na modalidade concorrência nº 001/2020 - SEMED, sob o número do processo nº 04.2024.0010, destinado à Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

SOF – **Saldo Orçamentário-Financeiro**

$$IC = \frac{VEC \times 100}{SOF} = X \%$$

$$IC = \frac{R\$ 425.028,40 \times 100}{R\$ 2.274.225,08} = 18,68 \%$$

São Cristóvão, 15 de janeiro de 2024.

**DEISE MARIA BARROSO**
Secretária Municipal de Educação**CLÁUDIO DA HORA PASSOS**
Diretor Administrativo e Financeiro

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº 04.2024.0010

Processo 04.2024.0010 (4º termo aditivo ao contrato nº10/2021)

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos.

Em atendimento ao disposto no art. 7º, III da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de R\$ 425.028,40 (quatrocentos e vinte e cinco mil vinte e oito reais e quarenta centavos).

2. A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	3028 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
B. Fonte de Recursos:	15001001
C. Programa de Trabalho	0021 – SÃO CRISTÓVÃO CIDADE EDUCADORA
D. Projeto/Atividade/Denominação:	2810 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
E. Elemento de Despesa:	33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

São Cristóvão, 15 de janeiro de 2024.



DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação



CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Diretor Administrativo e Financeiro

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

PCS Nº 04.2024.0010

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente da renovação na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura para as unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Cristóvão, 15 de janeiro de 2024.

**DEISE MARIA BARROSO**

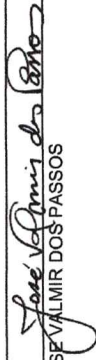
Secretária Municipal de Educação

**CLÁUDIO DA HORA PASSOS**

Diretor Administrativo e Financeiro

Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)	Créditos Adicionais		Reserva de Dotação		Empenhada		Despesa		Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)		
		Adições	Até o Mês (b)	Anulações	Até o Mês (c)	Até o Mês (e)	Até o Mês (f)	No Mês	Até o Mês (g)			No Mês	Até o Mês (h)
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO													
Orgao: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED													
UO: 03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED													
Ação: 12.368.0021 : 2810 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA													
339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.403.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129.474,92	0,00	0,00	2.129.474,92	2.274.225,08		
Total da Ação (12.368 : 2810):	4.403.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129.474,92	0,00	0,00	2.129.474,92	2.274.225,08		
Total da SubFunção (12.368):	4.403.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129.474,92	0,00	0,00	2.129.474,92	2.274.225,08		
Total da Unidade (03028):	4.403.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129.474,92	0,00	0,00	2.129.474,92	2.274.225,08		
Total do Orgao (03000):	4.403.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129.474,92	0,00	0,00	2.129.474,92	2.274.225,08		
Total Geral:	4.403.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129.474,92	0,00	0,00	2.129.474,92	2.274.225,08		

RESUMO	Despesa Corrente:	4.403.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.129.474,92	0,00	0,00	2.129.474,92	2.274.225,08
	Despesa Capital:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Reserva Contingência:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


 JOSE VALMIR DOS PASSOS

Fls. 102
 Rub. 1

Modalidade: Termo Aditivo de Prazo

Manifestação Técnica nº 053/2024

São Cristóvão, 19 de janeiro de 2024.

À Senhora

Deise Maria Barroso

Secretária Municipal de Educação

Número do Processo:004.2024.0010

Órgão Demandante: SEMED

Objeto da Análise: 4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 10/20231 referente à contratação de empresa especializada em desenvolvimento/elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e urbanismo e projetos complementares de engenharia, visando a construção; reforma; e ou ampliação das unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

1 – Do Controle Interno

De acordo com às atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município estabelece as finalidades do sistema de controle interno, sendo atribuído, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas do poder executivo, visando verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

É importante destacar que a figura do Secretário de Controle Interno não exerce a função de ordenador de despesas, portanto, a continuidade do processo é atribuição do órgão responsável, através de designação de servidores competentes para realizar as atribuições de gestão e fiscalização dos processos de aquisição/serviço, sendo necessário frisar que o acompanhamento da execução da despesa conforme cláusulas estipuladas no contrato assinado é indispensável a figura do Fiscal de Contrato.

2- Da Análise

A Controladoria Geral do Município mediante suas atribuições analisa o processo em apresso, recebido através do **Ofício nº 131/2024/SEMED**, referente ao 4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 10/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em locação de Veículos, suprindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação no município de São Cristóvão/SE.

Fundamenta-se na letra legal, as hipóteses de alteração contratual, de forma unilateral ou não por parte da administração pública, sendo elas prorrogação, acréscimo ou supressão do instrumento contratual, com fulcro nos arts 57, II e 65, §1º e alínea d, da lei 8.666/93.

Nos moldes legais é necessário destacar que a possibilidade de aditar o contrato, seja prazo ou valor, podendo ser realizada de forma unilateral pela administração pública, desde que respeitado os limites legislativos deve preceder de justificativa, alegando a motivação necessária para prorrogação, bem como ao acréscimo ou inclusão de serviços do instrumento sob exame.

2.1 DA PRORROGAÇÃO

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055
 CNPJ 13.128.855/0001-44
 e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



Assinatura

É sabido que a vigência é cláusula essencial para os contratos administrativos, sendo delimitada pelo período de execução das obrigações contratuais.

Diante disso, quando verificada a impossibilidade concreta e material de completar a execução do serviço dentro do prazo determinado ou quando for justificada a necessária continuidade do objeto contratado, dar-se-á a hipótese de dilatação de sua vigência respeitando o que versa a legislação vigente, tendo como limite o período de 60 (sessenta) meses e de 48 (quarenta e oito) meses nos casos em que tratar-se de serviços de locação de equipamentos e serviços de informática.

Haja vista a possibilidade da prorrogação contratual, cabe ao órgão demandante solicitar ao fornecedor a manifestar seu interesse na continuação da obrigação, mediante a apresentação formal por parte da empresa ou pessoa responsável pelo serviço.

No mais cabe ressaltar que, utilizando-se de suas atribuições o fiscal do contrato carece de atestar que o serviço prestado pelo contratado está seguindo as normas estipuladas no instrumento vigente, através de relatório anexado ao processo.

3- Documentos Anexados no Processo

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts. 57,II e 65, §1º, da Lei 8.666/93 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

Conforme preceitua o art. 26, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, se faz necessário que o processo apresente documentação que atenda aos princípios

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br


Fls. 105
Rub. a
C. S. Ampos

da regularidade, legalidade, transparência e eficiência, devendo apresentar as devidas justificativas em razão da necessidade da alteração contratual solicitada por demanda interna ou necessidade por parte do contratado e o valor, informando a porcentagem presente no acréscimos ou supressões, estando este adequadamente comprovado.

Na documentação pertinente ao processo constam regularidade fiscal comprovada; estando a empresa sob análise, apta a participar dos procedimentos licitatórios neste município e com peças do processo datadas e assinadas pelo servidor responsável para tal ato.

Nos autos do processo constam:

- Manifestação de interesse em renovar, não tendo sido solicitado reajuste no índice do IPCA
- Planilha de Valores
- Regularidade Fiscal.

Certidão negativa Municipal;

Certidão negativa Estadual;

Certidão negativa FGTS;

Certidão negativa Trabalhista;

Certidão negativa Federal;

Certidão Judicial

- Declaração de não empregabilidade de menor
- Documentação da empresa e sócio proprietário
- Contrato nº 10/2021, Aditivos e Apostilamentos
- Portaria de Fiscal nº 179/2021
- Declaração de Atestado de Regularidade

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



Handwritten signature

- Autorização e Justificativa
- Descrição de serviço.
- Previsão de Recursos Orçamentários
- Declaração sobre aumento de despesa

4- Dotação Orçamentária

A despesa em apresso deverá ter seu saldo reservado, com documento assinado e anexado ao processo original, estando de acordo com o informado em seu Impacto Orçamentário, salientando a utilização da fonte de recurso 15001001 (Recursos não Vinculados de Impostos- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino), denotando a conformidade da aplicação da mesma na despesa em apresso, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03028

Ação: 2819

Elemento de Despesa: 33903900

Fonte de Recurso: 15001001

Valor Total: R\$ 425.028,40

Valor a ser Reservado: R\$ 425.028,40

De acordo com o que versa o Princípio da Anualidade Orçamentária, sendo facultativo a máquina administrativa se valer do saldo demonstrado, através

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br

Fls. 107
Rub. 4

Handwritten signature

da peça de Impacto Orçamentário, para executar por empenho o equivalente ao dispêndio do ano orçamentário corrente.

Finda-se em informar que o valor a ser empenhado no ano de 2024 é o proporcional a R\$ 425.028,40

5- Conclusão:

Diante do pedido de análise preliminar, por esta Controladoria através da sua Coordenadoria de Análise, solicita-se revisão do processo, mediante as ocorrências que seguem:

- A Planilha Orçamentária está sem assinatura do engenheiro; *→ fo' estore*
- Devido a falta de expertise para a análise da variação de preços da Planilha Orçamentária, faz-se necessário justificativa do engenheiro responsável a explicando. *-ok*

Atenciosamente,

Anairê Santos Amparo
Anairê Santos Amparo

Coordenadora de Análise e Prestação de Contas.

São Cristóvão (SE), 15 de Janeiro de 2024.

OFÍCIO Nº 131/2024/SEMED/SE

À Ilm.º Sra.,
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Controladora Geral do Município - CGM

Assunto: Parecer – Aprovação de Despesa – 4º Termo Aditivo ao contrato nº 10/2021.

Prezada,

Solicitamos parecer referente a aprovação da despesa do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 10/2021, cujo objeto é o desenvolvimento/elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e urbanismo e projetos complementares de engenharia, visando a construção, reforma e /ou ampliação das unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE, as seguintes dotações:

U.O: 03028- Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO: 2810 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

E.D.: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

F.R.: 15001001/ 15690000/15990000

Atenciosamente,


DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação



Modalidade: Termo Aditivo de Prazo

Manifestação Técnica nº 079/2024

São Cristóvão, 24 de janeiro de 2024.

À Senhora

Deise Maria Barroso

Secretária Municipal de Educação

Número do Processo:004.2024.0010

Órgão Demandante: SEMED

Objeto da Análise: 4º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 10/20231 referente à contratação de empresa especializada em desenvolvimento/elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e urbanismo e projetos complementares de engenharia, visando a construção; reforma; e ou ampliação das unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

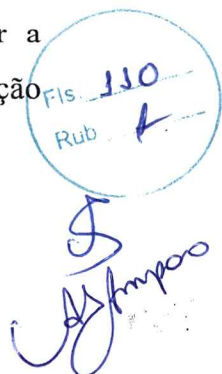
1 – Do Controle Interno

De acordo com às atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município estabelece as finalidades do sistema de controle interno, sendo atribuído, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas do poder executivo, visando verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br

Fis. 110
Rub. A


orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

É importante destacar que a figura do Secretário de Controle Interno não exerce a função de ordenador de despesas, portanto, a continuidade do processo é atribuição do órgão responsável, através de designação de servidores competentes para realizar as atribuições de gestão e fiscalização dos processos de aquisição/serviço, sendo necessário frisar que o acompanhamento da execução da despesa conforme cláusulas estipuladas no contrato assinado é indispensável a figura do Fiscal de Contrato.

2- Da Análise

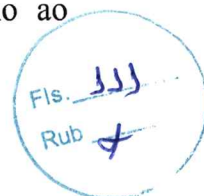
A Controladoria Geral do Município mediante suas atribuições analisa o processo em apresso, recebido através do **Ofício nº 131/2024/SEMED**, referente ao 4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 10/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em locação de Veículos, suprindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação no município de São Cristóvão/SE.

Fundamenta-se na letra legal, as hipóteses de alteração contratual, de forma unilateral ou não por parte da administração pública, sendo elas prorrogação, acréscimo ou supressão do instrumento contratual, com fulcro nos arts 57, II e 65, §1º e alínea d, da lei 8.666/93.

Nos moldes legais é necessário destacar que a possibilidade de aditar o contrato, seja prazo ou valor, podendo ser realizada de forma unilateral pela administração pública, desde que respeitado os limites legislativos deve preceder de justificativa, alegando a motivação necessária para prorrogação, bem como ao acréscimo ou inclusão de serviços do instrumento sob exame.

2.1 DA PRORROGAÇÃO

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



[Handwritten signature]

É sabido que a vigência é cláusula essencial para os contratos administrativos, sendo delimitada pelo período de execução das obrigações contratuais.

Diante disso, quando verificada a impossibilidade concreta e material de completar a execução do serviço dentro do prazo determinado ou quando for justificada a necessária continuidade do objeto contratado, dar-se-á a hipótese de dilatação de sua vigência respeitando o que versa a legislação vigente, tendo como limite o período de 60 (sessenta) meses e de 48 (quarenta e oito) meses nos casos em que tratar-se de serviços de locação de equipamentos e serviços de informática.

Haja vista a possibilidade da prorrogação contratual, cabe ao órgão demandante solicitar ao fornecedor a manifestar seu interesse na continuação da obrigação, mediante a apresentação formal por parte da empresa ou pessoa responsável pelo serviço.

No mais cabe ressaltar que, utilizando-se de suas atribuições o fiscal do contrato carece de atestar que o serviço prestado pelo contratado está seguindo as normas estipuladas no instrumento vigente, através de relatório anexado ao processo.

3- Documentos Anexados no Processo

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts. 57,II e 65, §1º, da Lei 8.666/93 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

Conforme preceitua o art. 26, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, se faz necessário que o processo apresente documentação que atenda aos princípios

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br

Fls. 132
Sub 4
S. J. J. J.

da regularidade, legalidade, transparência e eficiência, devendo apresentar as devidas justificativas em razão da necessidade da alteração contratual solicitada por demanda interna ou necessidade por parte do contratado e o valor, informando a porcentagem presente no acréscimos ou supressões, estando este adequadamente comprovado.

Na documentação pertinente ao processo constam regularidade fiscal comprovada; estando a empresa sob análise, apta a participar dos procedimentos licitatórios neste município e com peças do processo datadas e assinadas pelo servidor responsável para tal ato.

Nos autos do processo constam:

- Manifestação de interesse em renovar, não tendo sido solicitado reajuste no índice do IPCA
- Planilha de Valores
- Regularidade Fiscal.

Certidão negativa Municipal;

Certidão negativa Estadual;

Certidão negativa FGTS;

Certidão negativa Trabalhista;

Certidão negativa Federal;

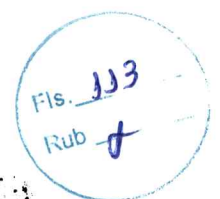
Certidão Judicial

- Declaração de não empregabilidade de menor
- Documentação da empresa e sócio proprietário
- Contrato nº 10/2021, Aditivos e Apostilamentos
- Portaria de Fiscal nº 179/2021
- Declaração de Atestado de Regularidade

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br





- Autorização e Justificativa
- Descrição de serviço.
- Previsão de Recursos Orçamentários
- Declaração sobre aumento de despesa

4- Dotação Orçamentária

A despesa em apresso deverá ter seu saldo reservado, com documento assinado e anexado ao processo original, estando de acordo com o informado em seu Impacto Orçamentário, salientando a utilização da fonte de recurso 15001001 (Recursos não Vinculados de Impostos- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino), denotando a conformidade da aplicação da mesma na despesa em apresso, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03028

Ação: 2819

Elemento de Despesa: 33903900

Fonte de Recurso: 15001001

Valor Total: R\$ 425.028,40

Valor a ser Reservado: R\$ 425.028,40

De acordo com o que versa o Princípio da Anualidade Orçamentária, sendo facultativo a máquina administrativa se valer do saldo demonstrado, através

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br

Fis. 114
Rub. 1


da peça de Impacto Orçamentário, para executar por empenho o equivalente ao dispêndio do ano orçamentário corrente.

Finda-se em informar que o valor a ser empenhado no ano de 2024 é o proporcional a R\$ 425.028,40

5- Conclusão:

Diante do pedido de análise preliminar, por esta Controladoria através da sua Coordenadoria de Análise, opina-se pela continuidade da contratação considerando **Regular e Lícita** a demanda supracitada, sendo executada através da Clausula QUARTA do contrato nº 10/2021, amparada pela legislação vigente, recomendado que seja o processo todo enumerado, e que seja incluso o detalhamento da despesa, sendo realizada a reserva de dotação respeitando as informações anteriormente dadas.

Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município, onde deverá ser atestada sua viabilidade jurídica.

O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

Atenciosamente,

Anairê Santos Amparo
Anairê Santos Amparo

Coordenadora de Análise e Prestação de Contas.

Maria Lucimara dos Santos Souza
Maria Lucimara dos Santos Souza
Controladora Geral do Município.

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



Anairê Santos Amparo



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

RESERVA DE DOTAÇÃO [2024 RD 01180003]

Janeiro / 2024

À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 03028 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Ação: 2819 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Valor: 425.028,40

///QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, VINTE E OITO REAIS, QUARENTA CENTAVOS///

Observação: Reserva de dotação para o processo final 0010, Termo aditivo, prorrogação de prazo para o contrato 10/2021, por mais

São Cristóvão - SE - 18/01/2024

Atenciosamente,


Matheus



São Cristóvão (SE), 15 de Janeiro de 2024.

OFÍCIO Nº 132/2024/SEMED/SE

Ao Ilm.º Sr.,
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Presidente do CRAFI

Assunto: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2021 – PROJENC – Projetos e Engenharia de Custos Ação Engenharia Eireli.


Justificativa: Considerando a complexidade executiva das obras, necessitando de conhecimentos técnicos específicos, principalmente em relação à engenharia elétrica e mecânica, consoante demanda da Administração, dos serviços necessários à conservação, melhoria de prédios, com foco na elaboração de projetos de alto gabarito e estritamente técnico. Sendo assim, justifica-se a contratação dos serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, visando minimizar os custos e maximizar a segurança das edificações de escolas e prédios vinculados a Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão/SE. Considerando que a renovação é vantajosa para administração pública conforme mostra a pesquisa de mercado e que a empresa não solicitou reajuste no período.

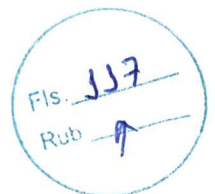
Delimitação do Objeto: Abertura do processo nº 04.2024.0010.

Dados dos Responsáveis pelo encaminhamento: Cláudio da Hora Passos, Diretor Administrativo e Financeiro, telefone: 79-99835-0780, e-mail: claudio.passos@saocristovao.se.gov.br

Documentos anexados: PCS Nº 04.2024.0010, manifestação de interesse, Certidões, Documentação da Empresa, planilha comparativa, Contrato nº 10/2021, termos aditivos, apostilamento, portaria.

Atenciosamente,


DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação



Para Soares
26.01.2024
11:41

ATA DA 03ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL – DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

No sexto dia do mês de fevereiro do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Josenito Oliveira Santos - Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira – Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024 de 06/02/2024: Estabelece medidas administrativas para ajuste fiscal orçamentário e otimização de despesas para o exercício de 2024, com vistas a atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dá outras providências;
2. Ofício nº 85/2024/SEMINFRA, 01/02/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0467, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução das obras de serviços de construção do Centro de Convivência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
3. Ofício nº 82/2024/SEMINFRA, 29/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0439, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
4. Ofício nº 83/2024/SEMINFRA, 29/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0459, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras e serviços de restauração do Sobrado do Balcão Corrido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
5. Ofício nº 87/2024/SEMINFRA, 06/02/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0421, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras e serviços de construção de nova rota de acesso ao pórtico e ao Mirante do Cristo Redentor;
6. Ofício nº 72/2024/SEMINFRA, 25/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0427, reequilíbrio econômico financeiro da repactuação ao contrato nº 51/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional incluindo fornecimento de equipamentos e máquinas para atender as necessidades da Administração;
7. Ofício nº 040/2024/SEMSURB, 05/02/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.029, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 12/2023, com reajuste, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
8. Ofício nº s/n/2024/SEMAS: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.003, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 010/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
9. Ofício nº 214/2024/DIAF/GP/SMS/SC, 31/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.07, reequilíbrio econômico financeiro referente a ata de registro de preço nº 42/2023, pregão eletrônico nº 11/2023, cujo objeto é a aquisição de luvas de procedimento não cirúrgico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
10. Ofício nº 216/2024/DIAF/GP/SMS/SC, 31/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.09, reequilíbrio econômico financeiro referente a ata de registro de preço nº 41/2023, pregão eletrônico nº 11/2023, cujo objeto é a aquisição de luvas de procedimento não cirúrgico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
11. Ofício nº 47/2024/GAPRE/PMSC/SE, 06/02/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0194, repactuação para reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 15/2023, decorrente da ata de registro de preço de nº 07/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional incluindo fornecimento de equipamentos e máquinas para atender as necessidades da Administração;
12. Ofício nº 48/2024/GAPRE/PMSC/SE, 06/02/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0258, repactuação para reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 27/2023, decorrente da ata de registro de preço de nº 07/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional incluindo fornecimento de equipamentos e máquinas para atender as necessidades da Administração;
13. Ofício nº 46/2024/GAPRE/PMSC/SE, 06/02/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0434, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 11/2023 com reajuste, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;
14. Ofício nº 45/2024/GAPRE/PMSC/SE, 06/02/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.016, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 11/2023 com reajuste, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;
15. Ofício nº 347/2024/SEMED, 06/02/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.0020, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 12/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva, preventiva e de requalificação de prédio públicos sob demanda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
16. Ofício nº 220/2024/DIAF/GP/SMS/SC, 23/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.12, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 19/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
17. Ofício nº 284/2024/SEMED, 31/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.0018, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 127/2022 com reajuste, cujo objeto é a

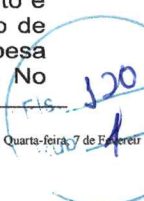
- contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
18. Ofício nº 280/2024/SEMED, 31/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.0017, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 39/2023 com reajuste, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
 19. Ofício nº 132/2024/SEMED, 15/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.0010, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 10/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de projetos de engenharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
 20. Ofício nº 184/2024/SEMED, 19/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.0013, inexigibilidade nº 02/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
 21. Ofício nº 248/2024/SEMED, 25/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.0016, reajuste ao contrato nº 366/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para reforma da Creche Agnaldo Silva Santana neste município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
 22. Ofício nº 57/2024/SEMMA/DIAFI, 19/01/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 007.2023.0015, dispensa de licitação nº 007/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de agente de integração para vaga de estágio supervisionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 23. Ofício nº 58/2024/SEMMA/DIAFI, 02/02/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 001.2024.001, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 02/2023 com reajuste, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 24. Ofício nº 6/2024/SAAE/DIAFI, 06/02/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.0010, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 04/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
 25. Ofício nº 5/2024/SAAE/DIAFI, 06/02/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processos nº 004.2024.009, 004.2024.0011 e 004.2024.0012, inexigibilidades nº 09/2024, 10/2024 e 11/2024 respectivamente, conforme ao edital de chamamento público nº 003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na categoria 11 – Bombeiro Hidráulico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
 26. Ofício nº 3/2024/SAAE/DIAFI, 02/02/2024: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo n.003.2023.0063, Adesão Parcial a Ata de Registro de Preço n.22/2023 oriundo ao Pregão Eletrônico n.06/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos de construção e correlatos para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Art. 1º **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024 de 06/02/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade;
2. Ofício nº 085/2024/SEMINFRA, 01/02/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando execução das obras de serviços de construção do centro de conveniência, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02010001 do dia 01/02/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 86/2024 aprovado do dia 31/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
3. Ofício nº 82/2024/SEMINFRA, 29/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01230002 do dia 23/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 071/2024 aprovado do dia 23/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
4. Ofício nº 87/2024/SEMINFRA, 06/02/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras e serviços de construção de nova rota de acesso ao pórtico e ao Mirante do Cristo Redentor, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 020500004 do dia 05/02/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 109/2023 aprovado do dia 05/02/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

5. Ofício nº s/n/2024/SEMAS: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02060001, 02060002 e 02060003 do dia 06/02/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 115/2024 aprovado do dia 06/02/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
6. Ofício nº 72/2024/SEMINFRA, 25/01/2024: ANALISADA e RETIRADO DE PAUTA por unanimidade;
7. Ofício nº 040/2024/SEMSURB, 05/02/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02050002 do dia 05/02/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 108/2024 aprovado do dia 05/02/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
8. Ofício nº 214/2024/DIAF/GP/SMS/SC, 31/01/2024: ANALISADA e NÃO APROVADO por unanimidade, cujo objeto é a aquisição de luvas de procedimento não cirúrgico, tendo em vista que o reequilíbrio dos valores praticados em ata de registro de preço não é recomendado o reajuste de valor, conforme manifestação técnica nº 110/2024 do dia 06/02/2024. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
9. Ofício nº 216/2024/DIAF/GP/SMS/SC, 31/01/2024: ANALISADA e NÃO APROVADO por unanimidade, cujo objeto é a aquisição de luvas de procedimento não cirúrgico, tendo em vista que o reequilíbrio dos valores praticados em ata de registro de preço não é recomendado o reajuste de valor, conforme manifestação técnica nº 111/2024 do dia 06/02/2024. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
10. Ofício nº 47/2024/GAPRE/PMSC/SE, 06/02/2024: ANALISADA e RETIRADO DE PAUTA por unanimidade;
11. Ofício nº 48/2024/GAPRE/PMSC/SE, 06/02/2024: ANALISADA e RETIRADO DE PAUTA por unanimidade.
12. Ofício nº 46/2024/GAPRE/PMSC/SE, 06/02/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 012190003 e 02060001 do dia 06/02/2024 e 29/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 083/2024 aprovado do dia 29/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
13. Ofício nº 45/2024/GAPRE/PMSC/SE, 06/02/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02050001 do dia 05/02/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 106/2024 aprovado do dia 05/02/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
14. Ofício nº 347/2024/SEMED, 06/02/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva, preventiva e de requalificação de prédio públicos sob demanda, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02060002 e 02060003 do dia 06/02/2024 para realização da despesa, (manifestação técnica CGM nº 117/2024 não aprovado do dia 06/02/2024) e justificativa da contratação. **Devendo ser submetido a reanálise da Controladoria Geral do Município.** No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
15. Ofício nº 220/2024/DIAF/GP/SMS/SC, 23/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01290001 do dia 29/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 087/2024 aprovado do dia 29/01/2024) e justificativa da contratação. No

 120
FIS



- entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
16. Ofício nº 284/2024/SEMED, 31/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02020002 do dia 02/02/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 100/2024 aprovado do dia 02/02/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
 17. Ofício nº 280/2024/SEMED, 31/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02020001 do dia 02/02/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 096/2024 aprovado do dia 02/02/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
 18. Ofício nº 132/2024/SEMED, 15/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de projetos de engenharia, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01180003 do dia 18/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 079/2024 aprovado do dia 24/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
 19. Ofício nº 184/2024/SEMED, 19/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01250002 do dia 25/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 076/2024 aprovado do dia 25/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
 20. Ofício nº 57/2024/SEMMA/DIAFI, 19/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço de agente de integração para vaga de estágio supervisionado, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02020001 do dia 02/02/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 099/2024 aprovado do dia 01/02/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
 21. Ofício nº 248/2024/SEMED, 25/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para reforma da Creche Agnaldo Silva Santana, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01310001 do dia 31/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 085/2023 aprovado do dia 31/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
 22. Ofício nº 58/2024/SEMMA/DIAFI, 02/02/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02020002 do dia 02/02/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 101/2024 aprovado do dia 02/02/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
 23. Ofício nº 83/2024/SEMINFRA, 29/01/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução das obras e serviços de restauração do Sobrado do Balcão Corrido, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 01260002 do dia 26/01/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 084/2024 aprovado do dia 26/01/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
 24. Ofício nº 6/2024/SAAE/DIAFI, 06/02/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, seguindo as recomendações da Controladoria Geral do Município. Comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02050001 do dia 05/02/2024 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 104/2024 aprovado do dia 05/02/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

25. Ofício nº 5/2024/SAAE/DIAFI, 06/02/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, ANALISADA e APROVADA por unanimidade, seguindo as recomendações da Controladoria Geral do Município. Comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02050002, 02050003 e 02050004 do dia 05/02/2024, para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 105/2024 aprovado do dia 05/02/2024, 103 e 114/2024 aprovados no dia 06/02/2024) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
26. Ofício nº 3/2024/SAAE/DIAFI, 02/02/2024: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, ANALISADA e APROVADA por unanimidade, seguindo as recomendações da Controladoria Geral do Município. Comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 02010001 do dia 01/02/2024, do dia 06/02/2024, para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 097/2024 aprovado do dia 01/02/2024, e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos: A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;

- a) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- b) Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- c) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- d) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- e) Que haja anuência da Contratada;
- f) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- g) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- h) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- i) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- j) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- k) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 5º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA
 Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão
 Presidente do CRAFI

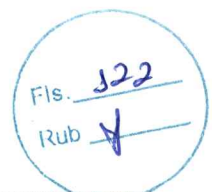
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
 Procuradora Geral

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
 Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
 Secretária de Controle Interno

EDSON FONTES DOS SANTOS
 Secretário de Governo e Gestão

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
 Secretária Executiva



PARECER - PGM / PROCC/COOCON

SEI nº 2024.0006.000000146-5

Processo nº 004.2024.0010/SEMED

Parecer PGM nº: 138/2024

Assunto: alteração contratual para prorrogação do prazo de execução.

EMENTA: Contrato nº 10/2021. Alteração contratual. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Requisitos legais autorizadores do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Previsão no contrato – item 4.1. Viabilidade jurídica. Recomendações.

I - Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Educação do Município de São Cristóvão/SE, relacionada ao contrato nº 10/2021, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e urbanismo e projetos complementares de engenharia, visando à construção, reforma e/ou ampliação das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação deste Município de São Cristóvão”, na qual solicita desta Procuradoria Geral parecer no sentido de opinar ser estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a prorrogação do prazo de execução do contrato.

O compilado, **encaminhado via SEI nº 2024.0006.000000146-5 (ofício nº 133/2024 SEMED e 01 anexo contendo 122 laudas)**, é composto pelo expediente de encaminhamento; manifestação da contratada acerca do interesse na prorrogação contratual, acompanhada de documentos constitutivos e de regularidade fiscal (**certidão estadual e do FGTS vencidas**); planilha comparativa e pesquisa de preços; cópia do contrato nº 10/2021 e termos aditivos; Declaração de Atestado de Regularidade; pedido de contratação de serviço; autorização e justificativa; Declaração de Estimativa de Impacto Orçamentário; Previsão de Recursos Orçamentários; Declaração sobre Aumento de Despesa; Manifestações Técnicas nºs 53/2024 e 79/2024 CGM; ata de aprovação da despesa pelo CRAFI/SC.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídicos da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem, o Município de São Cristóvão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa Projenc – Projetos e Engenharia de Custos Ltda, celebraram contrato em 18 de fevereiro de 2021 e pretendem pactuar o 4º termo aditivo ao contrato nº 10/2021, visando prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com a análise da cópia do contrato que consta nos autos.

Analisando o contrato em questão, verifica-se que a CLÁUSULA QUARTA trata da vigência do compromisso nos seguintes termos, *litteris*:

“4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o contratante, uma vez se tratar de prestação de serviços de execução continuada, limitada a prorrogação de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.”

Com efeito, essa disposição contratual encontra respaldo na Lei nº 8.666/93, mais especificamente no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

De acordo com o inciso II do art. 57, admite-se a prorrogação dos contratos de prestação de serviços continuados, assim entendidos aqueles “serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

Apenas a título de registro, cabe pronunciar sobre a caracterização de um serviço como contínuo para assegurar a possibilidade de prorrogação. Sobre o tema, comporta trazer o ensinamento do professor Marçal Justen Filho:

*“A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a **permanência da necessidade pública a ser satisfeita**. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. **Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.**” “[...] A adoção da regra relaciona-se com dois motivos preponderantes. O primeiro consiste na **inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse coletivo**. A demanda permanente de atuação do particular produziria uma espécie de trauma na transição de um contrato para outro. Se a contratação fosse pactuada por períodos curtos, haveria ampliação do risco de problemas na contratação posterior. Isso significaria, ademais, o constrangimento à realização de licitações permanentemente. O encerramento de uma licitação seria sucedido pela instalação de outra, destinada a preparar a contratação subsequente. Acabaria por multiplicar-se o custo da Administração: seria necessário departamento encarregado exclusivamente de realizar licitações para aquele objeto. **Ademais, os serviços prestados de modo contínuo teriam de ser interrompidos, caso fosse vedada a contratação superior ao prazo de vigência dos créditos orçamentários. Isso importaria sério risco de continuidade da atividade administrativa.**” (grifei)*

É certo que o objeto a ser contratado deve estar diretamente relacionado a uma necessidade da Administração, devidamente justificada. Temos, então, que o caráter contínuo de um serviço **está condicionado à sua essencialidade, à sua necessidade para a administração desempenhar suas atividades.**

De acordo com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, confeccionada à luz do §2º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, a continuidade do vínculo se faz necessária para o cumprimento de suas

atividades, e que o preço praticado pela empresa contratada continuava mais vantajoso para a Administração, bem como os riscos de descontinuidade dos serviços seriam bastante elevados. **Deste modo, pode-se afirmar que a continuidade do ajuste é de fundamental importância.**

No que toca ao esborço documental apresentado, salta aos olhos desta Procuradora que o artigo 26, da IN Conjunta nº 002/2017 - PGM/CGM, encontra-se totalmente observado, o que só reforça a viabilidade jurídica da pretensão administrativa em análise.

N'outro viés, no que retine à regularidade fiscal, observamos que as certidões de regularidade do FGTS e estadual encontram-se vencidas, não se podendo constatar de forma categórica, de uma simples leitura dos autos, que a empresa contratada não é detentora de regularidade nas aludidas searas, situação esta que poderia ser um entrave à subscrição do ato administrativo pretendido.

Neste particular, a bem da verdade, como corolário do quanto disposto na Lei nº 8.666/93 e no art. 195, §3º, da Constituição Federal, a Administração somente poderá firmar contrato com quem detenha regularidade fiscal, exigência essa a fim de se verificar a idoneidade da contratada e, sobretudo, resguardar o interesse público.

Em assim sendo, ainda que restasse comprovado estar a empresa inadimplente no âmbito fiscal, **o que não é o caso**, considerando que a não postergação do vínculo poderia ocasionar danos maiores e irreparáveis ao Poder Público, e, conseqüentemente, à coletividade, seria possível a celebração de termo aditivo, através da flexibilização da legislação de regência, tudo isso albergado no interesse público.

Voltando ao cerne da questão e à luz das constatações acima, é de fácil compreensão ser possível, inclusive em atenção ao já mencionado interesse público, a celebração do termo aditivo em comento, determinando, por seu turno, a apresentação pela contratada em prazo razoável – sugerindo-se o lapso de 30 dias - a colação de certidões negativas estadual do FGTS vigentes.

A carência identificada trata-se de defeito perfeitamente sanável, porque relativo a vício de procedimento, assim como os relativos a vício de competência e de forma. Nesse sentido, é o que ensina a doutrina. Admite-se, por consequência e porque há taxativa previsão no art. 55 da Lei nº 9.784/99, a convalidação e aproveitamento dos atos praticados. Diferente seria se a inconformidade dissesse respeito ao motivo, à finalidade e ao objeto do ato. A hipótese, porque insuscetível de saneamento, seria de invalidação.

Sobre o tema, merece destaque aqui as lições de Weida Zacaner (in Da Convalidação e da Invalidação dos Atos Administrativos. 3ª Ed., São Paulo: Malheiros, 2008, pp. 64- 66), então citado por Leandro de Carvalho Pinto em artigo publicado no portal “Conteúdo Jurídico” – 12 de dezembro de 2013 – segundo o qual:

“Em tese, poder-se-ia supor que o princípio da legalidade imporia sempre à Administração o dever de invalidar seus atos eivados de vícios, para restaurar a ordem jurídica por ela mesma ferida. A suposição, todavia, não procede, pois a restauração da ordem jurídica tanto se faz pela fulminação de um ato viciado quanto pela correção de seu vício. Em uma e outra hipótese a legalidade se recompõe.

O princípio da legalidade visa que a ordem jurídica seja restaurada, mas não estabelece que a ordem jurídica deva ser restaurada pela do ato invalidado.

Há duas formas de recompor a ordem jurídica violada em razão dos atos inválidos, quais sejam: a invalidação e a convalidação.

(...)

A Administração deve invalidar quando o ato não comportar convalidação. Deve convalidar sempre que o ato comportá-la”.

De forma distinta não julga o Superior Tribunal de Justiça, a quem cabe a derradeira palavra na aplicação e interpretação de lei federal, quando do julgamento do Recurso Especial nº 300116, sob a relatoria do Min. Humberto Gomes de Barros, Primeira Turma, DJ de 25.2.2002, p. 222, também citado por aquele autor, segundo o qual:

“I – ‘Se não se nega à Administração a faculdade de anular seus próprios atos, não se há de fazer disso o reino do arbítrio’ (STF – RE 108.182 / Min. Oscar Corrêa).

II – A regra enunciada no verbete nº 473 da Súmula do STF deve ser entendida com algum temperamento: no atual estágio de direito brasileiro, a Administração pode declarar a nulidade de seus próprios atos, desde que, além de ilegais, eles tenham causado lesão ao Estado, sejam insuscetíveis de convalidação e não tenham servido de fundamento a ato posterior praticado em outro plano de competência. (STJ – RMS 407/Humberto).

III – A desconstituição de licitação pressupõe a instauração de contraditório, em que se assegure ampla defesa aos interessados. Esta é a regra proclamada no art. 9º, §3º, da Lei nº 8.666/93.

IV – A declaração unilateral de licitação, sem assegurar a ampla defesa aos interessados ofende o art. 9º, §3º, da Lei nº 8.666/93” (sic) – (grifamos).

Neste toar, à luz de tudo quanto exposto, conclui-se pela possibilidade de ser celebrado aditivo contratual com a empresa contratada, prevendo a dilação do prazo de vigência, à luz dos ditames do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações, devendo o gestor se atentar apenas à matéria recomendada no desfecho deste parecer.

III – Conclusão:

Logo, nada mais havendo a acrescentar ou a modificar, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, manifesto meu entendimento pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da prorrogação do contrato nº 10/2021, conforme o permissivo constante no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Recomenda-se, contudo, que **o gestor exija a apresentação pela contratada, em prazo razoável (30 dias), de novas e vigentes certidões de regularidade no âmbito estadual e do FGTS, com esteio na argumentação inserta neste arrazoado e em precedentes do Tribunal de Contas da União.**

Impõe observar o quanto prescrito no § 2º do referido art. 57, segundo o qual a prorrogação deve ser justificada por escrito e ser previamente autorizada pela autoridade que chancelou o contrato.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 16 de fevereiro de 2024.

CRISTIANE SOARES MATOS

Assessora Jurídica - OAB/SE 5239

Procuradoria Geral do Município - PMSC

Art. 57.(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Soares Matos, Coordenadora**, em 16/02/2024, às 15:08, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Robson Almeida Santos, Subprocurador do Município**, em 16/02/2024, às 15:14, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002577** e o código CRC **39024844**.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRORROGAÇÃO – CONTRATO Nº 10/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 555.644.705-59, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo gestor do contrato e o preenchimento dos requisitos legais autorizadores (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93) e a expressa previsão contratual (item 4.1 do contrato), com fundamento nas disposições do § 2º do art. 57 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **decide AUTORIZAR** a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais **12 (doze) meses do CONTRATO Nº 10/2021**, desde o término do prazo derradeiro, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/SE, 16 de fevereiro de 2024.


Deise Maria Barroso
Secretário Municipal de Educação

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021


CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e urbanismo e projetos complementares de engenharia, visando à construção, reforma e/ou ampliação das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação deste Município de São Cristóvão.

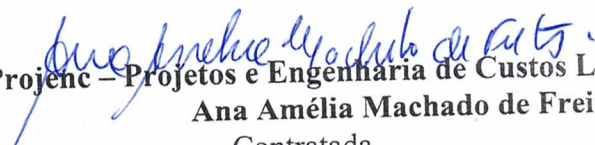
O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 555.644.705-59, e a empresa **PROJENC – PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.817.892/0001-04, com sede na rua Boquim, 252, 1º andar, Centro, Aracaju/SE, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Ana Amélia Machado de Freitas**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG de nº 507.864 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 294.291.295-20, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 138/2024 da Procuradoria Geral do Município, **prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 48 (quarenta e oito) meses desde a subscrição do contrato.**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 16 de fevereiro de 2024.


Município de São Cristóvão
Secretaria Municipal de Educação
Deise Maria Barroso
Contratante


Projenc – Projetos e Engenharia de Custos Ltda
Ana Amélia Machado de Freitas
Contratada



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

Ano VIII - Nº 1.973 - Edição de Terça-feira, 27 de Fevereiro de 2024

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão
EDSON FONTES DOS SANTOS

SEMPOP- Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

SEMDET- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho
JOSENILO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

SEMDDES- Secretaria Municipal de Defesa Social
EDMILSON SANTOS BRITO

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES

SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social
LUCIANNE ROCHÁ LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO

FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 – Objeto – contratação de empresa especializada para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e urbanismo e projetos complementares de engenharia, visando a construção, reforma e/ou ampliação das unidades escolares vinculadas à Secretaria de Educação deste Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.151.993/0001-81, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela senhora **Deise Maria Barroso**, brasileira, maior e capaz, inscrita no CPF sob o nº 555.XXX.XXX-59, e a empresa **PROJENC – PROJETOS E ENGENHARIA DE CUSTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.817.892/0001-04, com sede na rua Boquim, 252, 1º andar, Centro, Aracaju/SE, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Ana Amélia Machado de Freitas**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora do RG de nº XXX.X64 SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº 294.XXX.XXX-20, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 138/2024 da Procuradoria Geral do Município, **prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 48 (quarenta e oito) meses desde a subscrição do contrato.**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 16 de fevereiro de 2024.

Município de São Cristóvão
Secretaria Municipal de Educação
Deise Maria Barroso
Contratante

Projenc – Projetos e Engenharia de Custos Ltda
Ana Amélia Machado de Freitas
Contratada

SECRETARIAS

PORTARIA Nº 14/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização das Atas de Registro de Preço nº 04, 05, e 06/2024 do Pregão Eletrônico nº 21/2023 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, o uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da Ata celebrado através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência da Ata celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução da Ata de Registro de Preço no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias das Atas;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preço, informar da necessidade de realização de um novo processo licitatório, haja vista a impossibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite máximo de 12 (doze) meses.